

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

FRANCISCO DE SALES FERNANDES, por seus advogados infrafirmados, nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer a V. Exa. o que se segue:

O requerente protocolou petição em 20/05/2014 requerendo a habilitação de crédito nos presentes autos, visto que vitorioso em ação que tramitou em 2013, no 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, autuado sob o nº 0256784-54.2013.8.19.0001.

Requeru, ainda, que as futuras publicações a partir da data do protocolo fossem realizadas em nome dos patronos que abaixo subscrevem.

Entretanto, ao verificar os autos, foi possível verificar que a referida petição não está juntada aos autos eletrônicos.

Ante o exposto, tendo em vista a petição que requereu a habilitação nos autos (em anexo) e observando que esta não se encontra nos autos, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a efetiva habilitação nos presentes autos e, conseqüentemente, seja expedido o mandado de pagamento em nome do requerente, com o valor devidamente atualizado.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022.

JOSÉ MARCO TAYAH
OAB/RJ 67.177

MARCO TAYAH
OAB/RJ 11.951

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.819.0001

M tem mo
EP PRO

FRANCISCO DE SALES FERNANDES, brasileiro, casado, militar, ,
RG nº 019574623-5 MDEB, CPF nº 028.020.497/39, residente e domiciliado na
rua Sonia de Oliveira S/N, quadra 4, lote 10, Campos Elíseos, Duque de Caxias - RJ,
vem, por seus advogados infrafirmados, nos autos do processo em epígrafe, onde
tramita o processo de **recuperação judicial de COMPRA FÁCIL S/A**, requerer sua
HABILITAÇÃO nos autos, conforme fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

- I) Que o requerente moveu ação indenizatória por danos morais e materiais em face da empresa ora em recuperação judicial, processo nº 0256784-54.2013.819.0001 que tramitou no II JEC/Capital.
- II) Que no referido processo, o requerente foi vencedor na demanda, cuja sentença transitou em julgado, **tenho sido reconhecido o crédito no valor de R\$ 4.209,91** (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos), **conforme comprova CERTIDÃO DE DÍVIDA original, expedida em 31/03/2014.**
- III) Que atendendo a exigência do art. 9º, II da Lei 11.101/05 o valor está devidamente atualizado até a presente data, conforme comprovante ora anexado.

Ante ao exposto, requer:

O deferimento do pedido de Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1060/50 e alterações, uma vez que o requerente não possui meios de arcar com as custas judiciais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu próprio sustento e de seus familiares.

Após, requer a intimação do administrador judicial da empresa em recuperação judicial, nos termos do art. 7º para que tome conhecimento do presente pedido de habilitação.

Em nada sendo oposto ao pedido de habilitação, **requer a V. Exa que defira a presente HABILITAÇÃO do Crédito de FRANCISCO DE SALES FERNANDES, CPF Nº 028.020.497-39 no valor de R\$ 4.209,91 (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos) atualizados até 19/05/2014.**

Por derradeiro, requer que as futuras publicações saiam em nome de JOSÉ MARCO TAYAH, OAB-RJ 67.177 bem como em nome de MARCO TAYAH, OAB-RJ 11.951, sob pena de nulidade, informando, ainda, que os advogados ora mencionados possuem escritório situado na Av. Graça Aranha nº 206/sala 310, Centro, RJ, tel. 2111-7757.

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 19/05/2014.


JAMES CRAWFORD PRADO JUNIOR
OAB/RJ 145.305

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527140 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527140

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **05/07/2022** Data de Validade: **01/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **14.531,76** Calculado em: **05.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **00000341** Nome Banco: **ITAU UNIBANCO**
Agência: **1871**
Conta/Dv.: **00.000.005.330-0**
Tipo Pessoa Conta: **Física** CPF Titular Conta: **123.002.067-57**
Beneficiário: **ISIS PAULA DE ATAÍDE FERREIRA**
CPF/CNPJ Beneficiário: **123.002.067-57**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527135 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527135

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **05/07/2022** Data de Validade: **01/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	4.402,12	Calculado em:	05.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	4878		
Conta/Dv:	00.000.040.571-3		
Tipo Pessoa Conta:	Física	CPF Titular Conta:	019.731.867-30
Beneficiário:	HI LIDA LUZ MARI NHO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	019.731.867-30		
Tipo Beneficiário:	Física		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2530486 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2530486

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
07/07/2022
Data de Validade
03/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	5.867,22	Calculado em.....:	07.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000033	Nome Banco.....:	BANCO SANTANDE
Agência.....:	3140		
Conta/Dv.....:	00.001.099.334-1		
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	124.610.027-46
Beneficiario.....:	HELEN ALCANTARA FERREIRA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	124.610.027-46		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada...:	0700122569539 0000		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2530489 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2530489

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
07/07/2022
Data de Validade
03/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r :	Val o r e m R e a l
V a l o r :	11.436,10	C a l c u l a d o e m :	07.07.2022
I R :	0,00	T a r i f a :	0,00
F i n a l i d a d e :	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a :	Cta Corrente
B a n c o :	000000033	N o m e B a n c o :	BANCO SANTANDE
A g ê n c i a :	3624		
C o n t a / D v :	00.001.083.457-5		
T i p o P e s s o a C o n t a :	F i s i c a	C P F T i t u l a r C o n t a :	122.429.217-03
B e n e f i c i a r i o :	IGOR LUIS SOARES DE SOUZA		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	122.429.217-03		
T i p o B e n e f i c i a r i o :	F i s i c a		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . . :	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527138 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527138

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
05/07/2022
Data de Validade
01/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r	V a l o r e m R e a l
V a l o r	18.000,00	C a l c u l a d o e m	05.07.2022
I R	0,00	T a r i f a	0,00
F i n a l i d a d e	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a	C t a P o u p a n ç a
B a n c o	000000104	N o m e B a n c o	C A I X A E C O N O M I C
A g ê n c i a	3358		
C o n t a / D v	00.000.031.967-5		
T i p o P e s s o a C o n t a	F i s i c a	C P F T i t u l a r C o n t a :	037.325.877-11
B e n e f i c i a r i o	I S A B E L C R I S T I N A D E A N D R A D E P E R		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	037.325.877-11		
T i p o B e n e f i c i a r i o	F i s i c a		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	0700122569539 0000		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527110 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527110

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **05/07/2022** Data de Validade: **01/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 7.788,95 Calculado em: 05.07.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341 Nome Banco: ITAU UNIBANCO
Agência: 6286
Conta/Dv: 00.000.036.727-8 CPF Titular Conta: 152.708.847-20
Tipo Pessoa Conta: Física
Beneficiário: HELDER VIANA DOS SANTOS
CPF/CNPJ Beneficiário: 152.708.847-20
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527139 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527139

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
05/07/2022

Data de Validade
01/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r	V a l o r e m R e a l
V a l o r	18.000,00	C a l c u l a d o e m	05.07.2022
I R	0,00	T a r i f a	0,00
F i n a l i d a d e	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a	C t a C o r r e n t e
B a n c o	000000341	N o m e B a n c o	I T A U U N I B A N C O
A g ê n c i a	496		
C o n t a / D v	00.000.023.707-4		
T i p o P e s s o a C o n t a	F i s i c a	C P F T i t u l a r C o n t a :	075.059.457-85
B e n e f i c i a r i o	I S A B E L C R I S T I N A L O U R E N C O B A R B O		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	075.059.457-85		
T i p o B e n e f i c i a r i o	F i s i c a		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	0700122569539 0000		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527113 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527113

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
05/07/2022

Data de Validade
01/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli ctao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real

Valor: 18.000,00 Calculado em: 05.07.2022

IR: 0,00 Tari fa: 0,00

Final idade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente

Banco: 000000033 Nome Banco: BANCO SANTANDE

Agência: 3140

Conta/Dv: 00.002.001.221-4

Tipo Pessoa Conta: Fi si ca CPF Ti tular Conta: 001.265.977-07

Benefi ci ari o: HELIO CESAR SANDES

CPF/CNPJ Benefi ci ari o: 001.265.977-07

Tipo Benefi ci ari o: Fi si ca

Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000

Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527114 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527114

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
05/07/2022

Data de Validade
01/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real

Valor: 5.912,04 Calculado em: 05.07.2022

IR: 0,00 Tari fa.: 0,00

Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente

Banco: 000000104 Nome Banco: CAIXA ECONOMICA

Agência: 1650

Conta/Dv.: 00.000.048.093-8

Tipo Pessoa Conta: Fisica CPF Titular Conta: 127.189.057-78

Beneficiario: HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA

CPF/CNPJ Beneficiario: 127.189.057-78

Tipo Beneficiario: Fisica

Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000

Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527141 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527141

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **05/07/2022** Data de Validade: **01/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **18.000,00** Calculado em: **05.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **000000077** Nome Banco: **BANCO INTER S.**
Agência: **1**
Conta/Dv.: **00.012.925.953-5** CPF Titular Conta: **474.087.314-15**
Tipo Pessoa Conta: **Física**
Beneficiário: **IVANEI DE GOMES CADETE**
CPF/CNPJ Beneficiário: **474.087.314-15**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527137 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527137

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **05/07/2022** Data de Validade: **01/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 18.000,00 Calculado em: 05.07.2022
IR: 0,00 Tarifa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341 Nome Banco: ITAU UNIBANCO
Agência: 7785
Conta/Dv: 00.000.000.499-0 CPF Titular Conta: 937.055.148-49
Tipo Pessoa Conta: Física Beneficiário: ISABEL APARECIDA ESTEVES GARRI
CPF/CNPJ Beneficiário: 937.055.148-49
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2530487 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2530487

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
07/07/2022
Data de Validade
03/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli ctao:	0001	Ti po Val or.....:	Val or em Real
Val or.....:	17.523,60	Cal cul ado em.....:	07.07.2022
I R.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Fi nal idade.....:	Transf. entre Bancos	Ti po Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000104	Nome Banco.....:	CAI XA ECONOMI C
Agênci a.....:	187		
Conta/Dv.....:	00.000.001.514-4		
Ti po Pessoa Conta.....:	Fi si ca	CPF Ti tular Conta:	539.380.627-20
Benefi ci ari o.....:	HELENI CE PACI FI CO DOS SANTOS		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	539.380.627-20		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi si ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 11/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2527111 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2527111

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **05/07/2022** Data de Validade: **01/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **7.845,20** Calculado em: **05.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **000000341** Nome Banco: **ITAU UNIBANCO**
Agência: **1871**
Conta/Dv.: **00.000.002.170-3**
Tipo Pessoa Conta: **Física** CPF Titular Conta: **144.748.417-78**
Beneficiário: **HELEN CRISTINA LOPES RODRIGUES**
CPF/CNPJ Beneficiário: **144.748.417-78**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

FRANCISCA DALVIRENE ARRAIS DE SANTADA, devidamente qualificado nos autos do processo epigrafado, vem, por seu advogado infra-assinado, vem, aduzir e requerer na forma abaixo:

1 - Que a sentença proferida nos autos do processo nº 0224688-15.2015.8.19.0001, determinou a inclusão do nome da habilitante FRANCISCA DALVIRENE ARRAIS SANTANA no Quadro Geral de Credores da Requerida, na categoria quirografária, no valor de R\$ 4.216,00(quatro mil duzentos e dezesseis reais).

2 - Nesse cenário, requer a parte habilitante, requer a expedição de mandado de pagamento de seu crédito, sendo que este deve ser compensado na conta bancaria do advogado da habilitante, Ananias de Carvalho Arrais, cujos dados bancários seguem abaixo:

Banco Brasil

Agência nº 0329-8

Conta corrente nº 110.494-2

Titular Ananias de Carvalho Arrais

CPF nº 422.632.393-91.

Nestes termos,
P. Deferimento

Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 2022.

ANANIAS DE C. ARRAIS
OAB/RJ 99812

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531505 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531505

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real

Valor: 5.005,57 Calculado em: 11.07.2022

IR: 0,00 Tari fa.: 0,00

Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente

Banco: 000000237 Nome Banco: BANCO BRADESCO

Agência: 2751

Conta/Dv.: 00.000.360.105-6 CPF Titular Conta: 117.417.367-06

Tipo Pessoa Conta: Fisica

Beneficiario: JAQUELINE PEIXOTO DE FREITAS

CPF/CNPJ Beneficiario: 117.417.367-06

Tipo Beneficiario: Fisica

Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000

Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531506 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531506

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	5.887,30	Calculado em:	11.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000290	Nome Banco:	PAGSEGURO INTE
Agência:	1		
Conta/Dv.:	00.013.982.602-8		
Tipo Pessoa Conta:	Física	CPF Titular Conta:	107.645.397-01
Beneficiário:	JARDEL SANTOS MACHADO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	107.645.397-01		
Tipo Beneficiário:	Física		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531509 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531509

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **5.539,65** Calculado em: **11.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **000000260** Nome Banco: **NU PAGAMENTOS**
Agência: **1**
Conta/Dv.: **00.018.712.399-7**
Tipo Pessoa Conta: **Física** CPF Titular Conta: **136.448.717-95**
Beneficiário: **JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA**
CPF/CNPJ Beneficiário: **136.448.717-95**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531510 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531510

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	14.331,71	Calculado em:	11.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Nome Banco:	BANCO SANTANDE
Agência:	4206		
Conta/Dv.:	00.001.085.935-1		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	143.077.467-32
Beneficiario:	JESSICA MARQUES LOPES ALVES		
CPF/CNPJ Beneficiario:	143.077.467-32		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531502 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531502

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 18.000,00 Calculado em: 11.07.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341 Nome Banco: ITAU UNIBANCO
Agência: 8803
Conta/Dv: 00.000.032.478-2 CPF Titular Conta: 547.524.267-49
Tipo Pessoa Conta: Física
Beneficiário: JAPANUAN JORGE SANTOS DE SOUZA
CPF/CNPJ Beneficiário: 547.524.267-49
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531503 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531503

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **4.663,85** Calculado em: **11.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **00000341** Nome Banco: **ITAU UNIBANCO**
Agência: **1216**
Conta/Dv.: **00.000.013.812-1**
Tipo Pessoa Conta: **Física** CPF Titular Conta: **127.870.777-81**
Beneficiário: **JAQUELINE DIAS DOS SANTOS**
CPF/CNPJ Beneficiário: **127.870.777-81**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531504 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531504

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	18.000,00	Calculado em:	11.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000260	Nome Banco:	NU PAGAMENTOS
Agência:	1		
Conta/Dv.:	00.003.288.860-4		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	037.987.467-96
Beneficiario:	JAUQUELINE HILARIO DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	037.987.467-96		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531512 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531512

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real

Valor: 3.233,06 Calculado em: 11.07.2022

IR: 0,00 Tari fa: 0,00

Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente

Banco: 000000341 Nome Banco: ITAU UNIBANCO

Agência: 7722

Conta/Dv: 00.000.028.624-7 CPF Titular Conta: 156.194.037-26

Tipo Pessoa Conta: Fisica

Beneficiario: JESSICA PEIXOTO DA CRUZ

CPF/CNPJ Beneficiario: 156.194.037-26

Tipo Beneficiario: Fisica

Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000

Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531513 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531513

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	9.329,16	Calculado em:	11.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Nome Banco:	BANCO SANTANDE
Agência:	1528		
Conta/Dv.:	00.001.045.250-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	123.215.107-65
Beneficiario:	JESSYCA VIANNA DE CARVALHO ANT		
CPF/CNPJ Beneficiario:	123.215.107-65		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531514 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531514

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli c i t a c a o : **0001** T i p o V a l o r : **Val or em Real**
V a l o r : **7.090,17** C a l c u l a d o e m : **11.07.2022**
I R : **0,00** T a r i f a : **0,00**
F i n a l i d a d e : **Transf. entre Bancos** T i p o C o n t a : **Cta Corrente**
B a n c o : **000000341** N o m e B a n c o : **ITAU UNIBANCO**
A g e n c i a : **7953**
C o n t a / D v : **00.000.015.072-4**
T i p o P e s s o a C o n t a : **F i s i c a** C P F T i t u l a r C o n t a : **142.626.627-80**
B e n e f i c i a r i o : **JHONNY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o : **142.626.627-80**
T i p o B e n e f i c i a r i o : **F i s i c a**
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . . : **0700122569539 0000**
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . : **1900112722076 0000**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531500 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531500

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	6.442,90	Calculado em:	11.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Nome Banco:	BANCO SANTANDE
Agência:	1099		
Conta/Dv:	00.001.010.624-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	058.150.957-96
Beneficiário:	JANETE CONCEICAO DE SOUZA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	058.150.957-96		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531516 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531516

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 18.000,00 Calculado em: 11.07.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000033 Nome Banco: BANCO SANTANDE
Agência: 3813
Conta/Dv: 00.001.079.215-4 CPF Titular Conta: 128.546.597-08
Tipo Pessoa Conta: Física
Beneficiário: JOABE RODRIGUES DE SOUZA JUNIO
CPF/CNPJ Beneficiário: 128.546.597-08
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531499 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531499

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	4.689,82	Calculado em:	11.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	7722		
Conta/Dv.:	00.000.028.625-4		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	090.349.877-44
Beneficiario:	JANAÍNA DE OLIVEIRA BENEDITO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	090.349.877-44		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531518 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531518

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
11/07/2022

Data de Validade
07/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r	V a l o r e m R e a l
V a l o r	18.000,00	C a l c u l a d o e m	11.07.2022
I R	0,00	T a r i f a	0,00
F i n a l i d a d e	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a	C t a C o r r e n t e
B a n c o	000000033	N o m e B a n c o	B A N C O S A N T A N D E
A g ê n c i a	4		
C o n t a / D v	00.003.032.047-5		
T i p o P e s s o a C o n t a	F i s i c a	C P F T i t u l a r C o n t a :	067.990.368-25
B e n e f i c i a r i o	JOANA GRACIELA LAGAR		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	067.990.368-25		
T i p o B e n e f i c i a r i o	F i s i c a		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	0700122569539 0000		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	1900112722076 0000		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2531501 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2531501

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **11/07/2022** Data de Validade: **07/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **7.363,26** Calculado em: **11.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **000000260** Nome Banco: **NU PAGAMENTOS**
Agência: **1**
Conta/Dv.: **00.067.833.718-6**
Tipo Pessoa Conta: **Física** CPF Titular Conta: **117.355.357-61**
Beneficiário: **JANICE GOMES DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ Beneficiário: **117.355.357-61**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533836 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533836

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022

Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli c i t a c a o : 0001 T i p o V a l o r : V a l o r e m R e a l

V a l o r : 4.945,89 C a l c u l a d o e m : 13.07.2022

I R : 0,00 T a r i f a : 0,00

F i n a l i d a d e : T r a n s f . e n t r e B a n c o s T i p o C o n t a : C t a P o u p a n ç a

B a n c o : 000000104 N o m e B a n c o : C A I X A E C O N O M I C

A g ê n c i a : 2955

C o n t a / D v : 00.000.017.796-2 C P F T i t u l a r C o n t a : 118.844.567-74

T i p o P e s s o a C o n t a : F i s i c a

B e n e f i c i a r i o : J O S E A N E D U A R T E S I L V A

C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o : 118.844.567-74

T i p o B e n e f i c i a r i o : F i s i c a

C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . . : 0700122569539 0000

C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . . : 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533837 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533837

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **13/07/2022** Data de Validade: **09/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 7.506,05 Calculado em: 13.07.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000237 Nome Banco: BANCO BRADESCO
Agência: 1700
Conta/Dv: 00.000.101.536-2 CPF Titular Conta: 126.084.977-56
Tipo Pessoa Conta: Física
Beneficiário: JOYCE RIBEIRO DA COSTA
CPF/CNPJ Beneficiário: 126.084.977-56
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533832 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533832

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **13/07/2022** Data de Validade: **09/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **12.039,68** Calculado em: **13.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Corrente**
Banco: **00000237** Nome Banco: **BANCO BRADESCO**
Agência: **3176**
Conta/Dv.: **00.000.018.661-9**
Tipo Pessoa Conta: **Física** CPF Titular Conta: **124.325.737-73**
Beneficiário: **JORGE VASCONCELOS MALLETT DA SI**
CPF/CNPJ Beneficiário: **124.325.737-73**
Tipo Beneficiário: **Física**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533826 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533826

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **13/07/2022** Data de Validade: **09/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	18.000,00	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	1871		
Conta/Dv:	00.000.002.655-3		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	861.618.657-34
Beneficiário:	JOAO DANTAS CRUZ		
CPF/CNPJ Beneficiário:	861.618.657-34		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533827 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533827

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES

Reu
HERMES S/A E OUTO

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022

Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	7.528,10	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Poupança
Banco:	000000104	Nome Banco:	CAIXA ECONOMICA
Agência:	4087		
Conta/Dv.:	00.000.038.985-1		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	265.855.107-04
Beneficiario:	JOAO DEBOSCO DE SOUZA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	265.855.107-04		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533828 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533828

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022

Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	4.658,05	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000290	Nome Banco:	PAGSEGURO INTE
Agência:	1		
Conta/Dv.:	00.037.112.296-1		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	155.383.507-70
Beneficiario:	JOAO PEDRO VASCONCELOS DO NASC		
CPF/CNPJ Beneficiario:	155.383.507-70		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533831 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533831

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022

Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	9.472,40	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000237	Nome Banco:	BANCO BRADESCO
Agência:	3431		
Conta/Dv.:	00.000.046.154-7		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	128.065.707-35
Beneficiario:	JOICE GOMES DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	128.065.707-35		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533830 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533830

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022
Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	13.969,64	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	1633		
Conta/Dv.:	00.000.019.315-4		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	157.829.608-09
Beneficiario:	JOELMA SALES CANIVEZO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	157.829.608-09		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533838 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533838

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **13/07/2022** Data de Validade: **09/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Número da Solicitação: **0001** Tipo Valor: **Valor em Real**
Valor: **6.001,15** Calculado em: **13.07.2022**
IR: **0,00** Taxa: **0,00**
Finalidade: **Transf. entre Bancos** Tipo Conta: **Cta Poupança**
Banco: **000000104** Nome Banco: **CAIXA ECONOMICA**
Agência: **2955**
Conta/Dv: **00.000.004.177-7** CPF Titular Conta: **010.348.887-14**
Tipo Pessoa Conta: **Fisica**
Beneficiário: **JUCIARA MINEIRO DOS SANTOS**
CPF/CNPJ Beneficiário: **010.348.887-14**
Tipo Beneficiário: **Fisica**
Conta/Pcl Resgatada: **0700122569539 0000**
Conta/Pcl Resgatada: **1900112722076 0000**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533834 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533834

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **13/07/2022** Data de Validade: **09/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 13.769,07 Calculado em: 13.07.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341 Nome Banco: ITAU UNIBANCO
Agência: 1871
Conta/Dv: 00.000.009.025-2 CPF Titular Conta: 130.021.667-07
Tipo Pessoa Conta: Física
Beneficiário: JOSE CRENILTON LINHARES SALES
CPF/CNPJ Beneficiário: 130.021.667-07
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533835 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533835

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022

Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real

Valor: 6.852,96 Calculado em: 13.07.2022

IR: 0,00 Tari fa.: 0,00

Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Poupança

Banco: 000000104 Nome Banco: CAIXA ECONOMICA

Agência: 4087

Conta/Dv.: 00.765.917.914-5 CPF Titular Conta: 045.565.397-65

Tipo Pessoa Conta: Fisica

Beneficiario: JOSE RICARDO ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ Beneficiario: 045.565.397-65

Tipo Beneficiario: Fisica

Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000

Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533833 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533833

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
13/07/2022

Data de Validade
09/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	14.553,26	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	1871		
Conta/Dv.:	00.000.004.525-6		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	933.483.477-34
Beneficiario:	JOSE ALEXANDRE HEREDIA FRANCA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	933.483.477-34		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2533829 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2533829

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **13/07/2022** Data de Validade: **09/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	16.667,11	Calculado em:	13.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	7953		
Conta/Dv:	00.000.004.609-6		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	037.927.037-42
Beneficiário:	JOEL ALVES JUNIOR		
CPF/CNPJ Beneficiário:	037.927.037-42		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535807 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535807

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
15/07/2022

Data de Validade
11/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	6.839,53	Calculado em:	15.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Nome Banco:	BANCO SANTANDE
Agência:	4350		
Conta/Dv.:	00.001.091.987-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	085.502.034-24
Beneficiario:	JULIANA FERNANDES CHAVES		
CPF/CNPJ Beneficiario:	085.502.034-24		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2540006 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2540006

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
20/07/2022
Data de Validade
16/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r :	Val o r e m R e a l
Val o r :	4.354,79	Cal c u l a d o e m :	20.07.2022
I R :	0,00	T a r i f a :	0,00
F i n a l i d a d e :	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a :	C t a C o r r e n t e
B a n c o :	000000260	N o m e B a n c o :	NU PAGAMENTOS
A g ê n c i a :	1		
C o n t a / D v :	00.071.071.662-2		
T i p o P e s s o a C o n t a :	F i s i c a	C P F T i t u l a r C o n t a :	154.521.727-00
B e n e f i c i a r i o :	JULIETE CRISTINA ASSIS DOS SAN		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	154.521.727-00		
T i p o B e n e f i c i a r i o :	F i s i c a		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . . :	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2540005 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2540005

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
20/07/2022
Data de Validade
16/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli ctao:	0001	Ti po Val or.....:	Val or em Real
Val or.....:	4.903,87	Cal cul ado em.....:	20.07.2022
I R.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Fi nal idade.....:	Transf. entre Bancos	Ti po Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000237	Nome Banco.....:	BANCO BRADESCO
Agênci a.....:	2802		
Conta/Dv.....:	00.000.400.189-3		
Ti po Pessoa Conta.....:	Fi si ca	CPF Ti tular Conta:	108.873.847-81
Benefi ci ari o.....:	JULIANA DA SILVA LIMA FERREIRA		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	108.873.847-81		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi si ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2540004 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2540004

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
20/07/2022
Data de Validade
16/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli ctação:	0001	Ti po Val or.....:	Val or em Real
Val or.....:	4.256,19	Cal cul ado em.....:	20.07.2022
I.R.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Fi nal idade.....:	Transf. entre Bancos	Ti po Conta.....:	Cta Poupança
Banco.....:	00000104	Nome Banco.....:	CAI XA ECONOMI C
Agênci a.....:	4144		
Conta/Dv.....:	00.770.809.508-6		
Ti po Pessoa Conta.....:	Fi si ca	CPF Ti tular Conta:	105.456.127-30
Benefi ci ari o.....:	JOYCE ANNUNCI ACO PI NHO		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	105.456.127-30		
Ti po Benefi ci ari o.....:	Fi si ca		
Conta/Pcl Resgatada...:	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535806 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535806

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
15/07/2022

Data de Validade
11/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	4.368,72	Calculado em:	15.07.2022
IR:	0,00	Tarifas:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000260	Nome Banco:	NU PAGAMENTOS
Agência:	1		
Conta/Dv.:	00.039.328.329-2		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	144.777.227-02
Beneficiario:	JULIANA CRISTINA ASSIS DOS SAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	144.777.227-02		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2540002 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2540002

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
20/07/2022
Data de Validade
16/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Soli ctao:	0001	Ti po Val or.:	Val or em Real
Val or.:	6. 607, 90	Cal cul ado em.:	20.07.2022
I R.:	0, 00	Tari fa.:	0, 00
Fi nal idade.:	Transf. entre Bancos	Ti po Conta.:	Cta Corrente
Banco.:	00000237	Nome Banco.:	BANCO BRADESCO
Agênci a.:	6176		
Conta/Dv.:	00.000.466.635-6		
Ti po Pessoa Conta.:	Fi si ca	CPF Ti tular Conta:	131.739.917-02
Benefi ci ari o.:	JEFERSON RIBEIRO FREITAS		
CPF/CNPJ Benefi ci ari o:	131.739.917-02		
Ti po Benefi ci ari o.:	Fi si ca		
Conta/Pcl Resgatada. .:	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535808 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535808

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedição
15/07/2022
Data de Validade
11/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	5.186,67	Calculado em:	15.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Nome Banco:	BANCO SANTANDE
Agência:	2284		
Conta/Dv.:	00.001.093.460-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	148.339.547-29
Beneficiário:	JULIANA FRANCO DE CARVALHO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	148.339.547-29		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535809 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535809

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
15/07/2022
Data de Validade
11/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soli c i t a c a o:	0001	Ti p o V a l o r	V a l o r e m R e a l
V a l o r	7.903,99	C a l c u l a d o e m	15.07.2022
I R	0,00	T a r i f a	0,00
F i n a l i d a d e	Transf. entre Bancos	T i p o C o n t a	C t a C o r r e n t e
B a n c o	000000341	N o m e B a n c o	I T A U U N I B A N C O
A g ê n c i a	8486		
C o n t a / D v	00.000.028.184-6		
T i p o P e s s o a C o n t a	F i s i c a	C P F T i t u l a r C o n t a :	054.671.307-65
B e n e f i c i a r i o	JULIANA GONZAGA DE BARROS		
C P F / C N P J B e n e f i c i a r i o :	054.671.307-65		
T i p o B e n e f i c i a r i o	F i s i c a		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	0700122569539 0000		
C o n t a / P c l R e s g a t a d a . . .	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535810 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535810

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **15/07/2022** Data de Validade: **11/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: **001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	4.872,82	Calculado em:	15.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000260	Nome Banco:	NU PAGAMENTOS
Agência:	1		
Conta/Dv.:	00.025.379.001-0		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	157.619.857-05
Beneficiário:	JULIANA LAGE NOBREGA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	157.619.857-05		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535813 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535813

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD

Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
15/07/2022

Data de Validade
11/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 8.381,11 Calculado em: 15.07.2022
I.R.: 0,00 Tari fa.: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Poupança
Banco: 000000104 Nome Banco: CAIXA ECONOMICA
Agência: 3880
Conta/Dv.: 00.973.269.433-0 CPF Titular Conta: 018.206.707-67
Tipo Pessoa Conta: Fisica
Beneficiario: JULIO CESAR DA CRUZ MELO
CPF/CNPJ Beneficiario: 018.206.707-67
Tipo Beneficiario: Fisica
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535805 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535805

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Autor: **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD** Reu: **M FALIDA SOC COM IMP HERMES**
CPF/CNPJ Autor: **33.068.883/0001-20**
Data de Expedição: **15/07/2022** Data de Validade: **11/01/2023**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 10.317,13 Calculado em: 15.07.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000341 Nome Banco: ITAU UNIBANCO
Agência: 1871
Conta/Dv: 00.000.010.074-7 CPF Titular Conta: 137.126.577-14
Tipo Pessoa Conta: Física Beneficiário: JULIANA CONCEIÇÃO DOMINGUES PA
CPF/CNPJ Beneficiário: 137.126.577-14
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 0700122569539 0000
Conta/Pcl Resgatada: 1900112722076 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 25/07/2022

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2535811 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2535811

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001

Autor
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTAD
Reu
M FALIDA SOC COM IMP HERMES

CPF/CNPJ Autor
33.068.883/0001-20

Data de Expedicao
15/07/2022
Data de Validade
11/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	5.294,58	Calculado em:	15.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Poupança
Banco:	000000104	Nome Banco:	CAIXA ECONOMICA
Agência:	3358		
Conta/Dv.:	00.818.916.764-0		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	108.036.137-50
Beneficiario:	JULIANA TRAVASSOS DA SILVA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	108.036.137-50		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	0700122569539 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	1900112722076 0000		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 26/07/2022

Data da Juntada 26/07/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento of

Texto





Juízo de Direito Vara do Único Ofício de São José da Laje
Praça Osman Costa Pino, Centro - CEP 57860-000, Fone: 3285-1113, Sao Jose da
Laje-AL - E-mail: sajosedalaje@tjal.jus.br

Autos nº: 0700271-53.2015.8.02.0052
 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Requerente: Ronaldo de Souza Chicuta
 Requerido: Sociedade Comercial e Importadora Hermes SA
 Ofício nº: 789/2020

OFÍCIO

São José da Laje, 27 de julho de 2020.

Ao(à) Exmo. (a) Senhor(a) Juiz(a)
 Juízo de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
 Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, Centro, N/1
 Rio de Janeiro-RJ
 CEP 20020-903

Assunto: Comunicação de Decisão

Exmo.(a) Senhor(a) Juiz(a)

Pelo presente, informo a Vossa Excelência sobre a tramitação dos presentes Autos de Indenização por Dano Material, em que figura como Requerente o Sr. Ronaldo de Souza Chicuta e como Requerido a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A, bem como sobre a decisão de fls. 130-132, proferida, cuja cópia segue anexa, com o fim de instruir os presentes Autos.

Atenciosamente,

José Alberto Ramos
 Juiz de Direito



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de São José da Laje
Praça Osman Costa Pino, Centro - CEP 57860-000, Fone: 3285-1113, Sao Jose da Laje-AL
- E-mail: saojosedalaje@tjal.jus.br

Autos nº: 0700271-53.2015.8.02.0052/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Autor: Ronaldo de Souza Chicuta

Réu: Compra fácil.com

DECISÃO

Tratam-se de embargos de declaração opostos contra a decisão de bloqueio realizado em contas bancárias (pp. 11-15) de titularidade da **Compra fácil.com** no cumprimento de sentença formulado por **Ronaldo de Souza Chicuta**.

Intimado para manifestar-se nos termos do art. 854, § 3º, I e II, do Código de Processo Civil de 2015, dentro do prazo estipulado, a executada juntou petição de embargos de declaração onde sustenta em questão preliminar que a executada teve sua falência decretada pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001 (pp. 17-22). Na respectiva sentença de falência o juízo carioca determinou a suspensão de todas as execuções contra a empresa falida. No mais que a decisão seria omissa por não considerar a situação de falência da empresa.

Regularmente intimado para manifestar-se sobre o recurso, o exequente sustentou que as alegações formuladas pelo executado são incabíveis, por não estarem circunscritas as disposições acima mencionadas do Código de Processo Civil.

É o relatório.

DECIDO.

A questão posta para decisão está circunscrita a possibilidade deste juízo continuar os atos executivos, com a posterior penhora dos valores bloqueados nas contas judiciais, ante as informações apresentadas pelo executado.

Desde já, cabe destacar, os embargos de declaração de forma mediata manifesta-se sobre o bloqueio realizado nas contas bancárias da pessoa executada. Logo, não basta a nomenclatura dada ao documento, também é necessário verificar as razões ali invocadas para, de fato, considerar o que efetivamente tem de conteúdo jurídico no documento.

Dito isso. Em relação ao alegado vício de omissão, o mesmo não pode ser atribuído a decisão que determinou o bloqueio de valores, afinal, até então, não existia a informação sobre a falência da empresa, o que retira qualquer defeito na decisão. Afinal, não é possível alegar omissão da análise de uma questão processual se ela sequer existia naquele momento.

Sob tal fundamento os embargos de declaração devem ser rejeitados.

Entretanto, a falência da empresa subtraí deste juízo a possibilidade de continuar os atos executivos. Embora não exista qualquer dúvida sobre o crédito do exequente, por imperativo legal este juízo está impossibilitado de dar cumprimento ao título executivo judicial. A Lei nº 11.101/2005 determina que nos casos em que a falência é decretada, ocorre o deslocamento de competência para o juízo universal, passando esse a ser o único juízo competente para determinar o pagamento dos débitos da falida.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de São José da Laje
Praça Osman Costa Pino, Centro - CEP 57860-000, Fone: 3285-1113, Sao Jose da Laje-AL
- E-mail: saojosedalaje@tjal.jus.br

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

[...]

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei;

O processo falimentar garantir os direitos de crédito observando-se a ordem para pagamento, haja vista a presença de classes de credores. Ou seja, caso cada juízo determinasse o bloqueio ou pagamento de quantias de forma fracionada, haveria evidente quebra na ordem legal de pagamento, tornando o processo falimentar letra morta.

Assim, não há uma falta de competência do juízo, mas apenas o deslocamento da competência para determinar ordens de pagamento, a qual, inclusive, se aplica nos processos que tramitam sob o rito da Lei nº 9.099/95. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça ao julgar conflito de competência:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUIZADO ESPECIAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. MONTANTE APURADO. ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/2005. RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. PRECEDÊNCIA EM RELAÇÃO A QUAISQUER OUTROS. FATO SUPERVENIENTE. CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR E SUIEÇÃO DOS CRÉDITOS AO CONCURSO DE CREDORES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA EMPRESARIAL.

1. Com a edição da Lei n. 11.101, de 2005, respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o respectivo Juízo para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, ainda que tenha ocorrido a constrição de bens do devedor.

2. Se, de um lado, deve-se respeitar a exclusiva competência do juizado especial cível para dirimir as demandas previstas na Lei n. 9.099/1995, de outro, não se pode perder de vista que, após a apuração do montante devido à parte autora naquela jurisdição especial, processar-se-á no Juízo da recuperação judicial a correspondente habilitação, consoante os princípios e normas legais que regem o plano de reorganização da empresa recuperanda.

3. A Segunda Seção do STJ tem jurisprudência firmada no sentido de que, no normal estágio da recuperação judicial, não é razoável a retomada das execuções individuais após o simples decurso do prazo legal de 180 dias



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de São José da Laje
Praça Osman Costa Pino, Centro - CEP 57860-000, Fone: 3285-1113, Sao Jose da Laje-AL

- E-mail: saojosedalaje@tjal.jus.br

de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005.

4. O crédito constituído no curso da recuperação judicial advindo de decisão proferida em ação proposta contra o devedor, inclusive de natureza indenizatória, por se inserir na categoria de crédito extracuncursal e, portanto, ter precedência em relação a quaisquer outros, deve submeter-se ao processo de recuperação, caso não tenha sido objeto de reserva, ao invés de ser perseguido por meio de medidas judiciais em juízos diversos, uma vez que implicaria oneração de bens da sociedade recuperanda, descontrolado na negociação e no pagamento de credores e desestímulo para o equacionamento do estado de crise econômico-financeira.

5. Em razão de fato superveniente, isto é, decreto da falência da empresa mediante sentença - ato circunscrito à convalidação da recuperação judicial em regime falimentar -, os créditos já submetidos ao processo de recuperação e aqueles constituídos até a data da quebra sujeitam-se ao concurso de credores, observadas as regras aplicáveis à verificação e habilitação de créditos, bem como o disposto no art. 80 da Lei de Recuperação e Falência.

6. Agravo regimental desprovido.

(Agrg no CC 92.664/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/08/2011, DJe 22/08/2011)

Na espécie, a sentença foi proferida em momento anterior ao decreto de falência, logo, o título judicial em execução deve se submeter ao concurso de credores.

Por todo o exposto, **rejeito os respectivos embargos de declaração** por não existir omissão, obscuridade ou contradição na decisão atacada; mas, em virtude da informação da falência decretada, **determino o desbloqueio** dos valores constritos nas contas judiciais da empresa falida e **suspendo o cumprimento da sentença**.

Intimem-se as partes desta decisão por seus respectivos advogados.

Determino que a secretaria deste juízo expeça Certidão de Crédito com o valor atualizado da dívida em nome do exequente para habilitação junto ao juízo falimentar. Fica desde já autorizado a expedição de cópias dos documentos necessários para habilitação do crédito.

Oficie-se ao juízo falimentar sobre a existência deste processo e desta decisão.

São José da Laje, 15 de fevereiro de 2017.

José Alberto Ramos
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/07/2022

Data 26/07/2022

Descrição Certifico a interrupção nas expedições dos mandados de pagamentos e faço os autos conclusos para apreciação das petições/ofícios juntados a partir de fls. 23.606. O referido é verdade e dou fé.



Processo Eletrônico

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Certifico a interrupção nas expedições dos mandados de pagamentos e faço os autos conclusos para apreciação das petições/ofícios juntados a partir de fls. 23.606. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 26/07/2022.

Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	03/08/2022
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	26/07/2022



Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Arrematante: PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Escritório de Advocacia: PETRACIOLI ADVOCACIA
Procurador: THAYSON CARVALHO MAURIZ

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 26/07/2022

Decisão

- 1) Fls. 23521 (petição de CATHARINA DE QUEIROZ BEZERRA DE MELO): Ao cartório para observância e expedição do competente mandado de pagamento..
- 2) Fls. 23525/23526 (petição da PGE-SC): Ao AJ para as anotações de praxe, observando o art. 9º, II, da LRF.
- 3) Fls. 23543/23545 (ofício da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro): Oficie-se em resposta devendo ser solicitadas ao Juízo oficiante as cópias que instruem o referido mandado, haja vista que o mencionado ofício não faz menção quanto ao débito exequendo.
- 4) Fls. 23547/23569 (ofício da Vara Cível de Paranoá - DF): Ao AJ para informar diretamente naquele feito a informação solicitada pelo Juízo oficiante.
- 5) Fls. 23571/23572 (petição do AJ): Ciente. Ao cartório para observar os dados informados pelo AJ para a confecção dos mandados de pagamento.
- 6) Fls. 23607/23612 (decisão da 1ª Vara de Fazenda Pública de Maringá-PR): OFICIE-SE o Juízo da execução, informando que o pedido de penhora nos rolos dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum", mas que, tratando-se de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez presumem-se, foi determinada a respectiva reserva de crédito, que será adimplido de acordo com as forças da massa.

Intime-se o administrador judicial para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

7) Fls. 23614/ (ofício da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

8) Fls. 23615/23635 (ofício da 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém - PA): DEFIRO a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa. OFICIE-SE ao Juízo da execução, informando a reserva conferida. Após, ao AJ para as anotações de praxe, observando a necessidade de adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05. Outrossim, informe-se, no mesmo ofício os dados do AJ, conforme requerido.

9) Fls. 23642/23647, fls. 23649/23652 (ofícios da 5ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo - RS e JEC da Comarca de Itapipoca - CE): Oficie-se, informando que o pedido de habilitação de crédito originado por meio de ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória afigura-se via inadequada, considerando caber ao credor demonstrar interesse de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10, da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar que só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.

10) Fls. 23654/23658 (ofício do 4º Ofício do Registro de Distribuição da Capital): Ao AJ.

11) Fls. 23767/23768, fls. 23770/23771 (ofício do BB): Ao AJ sobre devolução do mandado de pagamento.

12) Fls. 23773/23774 (ofício da Vara Cível da Comarca de Palmas - TO): Ao AJ para prestar diretamente naqueles autos a informação solicitada pelo Juízo oficiante.

13) Fls. 23802/23809 (petição de ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES): Ao cartório sobre os dados informados.

14) Fls. 23806/23808 (resposta aos embargos de declaração): Certifique o cartório o alegado pelo AJ (expedição de mandado de pagamento dos credores extraconcursais), com a referência às pertinentes peças dos autos). Após, tornem conclusos.

15) Fls. 23810 (petição do Sindicato dos Comerciários do Rio de Janeiro): Apesar de este Juízo vir negando a apreciação dos petítórios do Sindicato, porque inexistente procuração que as legitime, dada a urgência do quanto trazido a Juízo, ao cartório para, por ora, não expedir o mandado de pagamento ao credor JOÃO DEBOSCO DE SOUZA.

Sem prejuízo, ao AJ para a retificação necessária na lista de credores aptos a participar do rateio em curso.

16) Fls. 23814/23816 (petição de WHEATON BRASIL VIDROS LTDA): Certifique o cartório quanto à expedição do Mandado de Pagamento ao credor extraconcursal. Caso negativo, havendo a comprovação de sua inscrição no QGC, EXPEÇA-SE, observando-se as cautelas de praxe.

17) Fls. 23843/23852 (petição de Andréia Andrade Ribeiro): Ao AJ para apontar eventual inscrição da peticionante no QGC.

18) Fls. 23857/23858 (petição de AUDREY TEIXEIRA ALVES PADUA): Certifique o cartório o alegado. Caso proceda a alegação e a peticionante conste da listagem de credores habilitados ao

rateio, expeça-se o competente mandado de pagamento.

19) Fls. 23861 (petição de ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC): NADA A PROVER, eis que no procedimento falimentar inexistem intimações específicas, se não chamamentos gerais aos credores, efetuados por meio da publicação de editais e de avisos.

20) Fls. 23949/23951 (petição do AJ): Tendo em conta que os bens encontrados no imóvel situado na Estrada da Lama Preta, em Santa Cruz, não obtiveram valor de mercado para venda ou interessados à doação, determino seja o falido intimado a retirar os referidos bens, os quais frustram o cumprimento do mandado de despejo, determinado no feito de nº 0265120-71.2018.8.19.0001, ante a ausência de espaço no depósito público, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 144-A, parágrafo único, da LRF.

Certificada a inércia do falido, faculto ao interessado, desde já, descartar os sobreditos bens.

I-se. Ciência ao MP.

21) Fls. 24117/24118 (petição de BRUNNA LAURA DE SOUZA DA SILVA): Certifique o cartório quanto ao alegado. Caso positivo, expeça-se o competente mandado de pagamento, observando-se os dados apontado, caso o patrono possua poderes para receber e dar quitação.

22) Fls. 24120 e fls. 24150 (petições de FRANCISCO DE SALES FERNANDES e FRANCISCA DALVIRENE ARRAIS DE SANTADA): Ao AJ para apontar quanto à eventual habilitação do peticionante junto ao Q.G.C.

23) Fls. 24232 (ofício da Vara Única de São José da Laje - AL): Oficie-se, informando que o pedido de habilitação de crédito originado por meio de ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória afigura-se via inadequada, considerando caber ao credor demonstrar interesse de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10, da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar que só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.

24) Ante a atual fase do procedimento, DETERMINO seja informado pelo AJ quanto ao julgamento de todas as habilitações e impugnações de crédito apresentadas tempestivamente, com a finalidade de homologação do QGC nos termos do art. 18 c/c art. 10, § 7º, ambos da LRF.

25) CERTIFIQUE-SE acerca do integral cumprimento de fls. 23515-23517.

Rio de Janeiro, 28/07/2022.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4RRG.RV2X.YJ12.4TE3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., MERKUR EDITORA LTDA, MAXIVENDAS S.A. e COMPANHIA BRASILEIRA HERMES DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO vem à presença de V.Exa., por meio de sua procurador infra-assinada, requerer a **certificação pelo Cartório quanto à tempestividade dos Embargos de Declaração** interpostos pelo Estado em fls.23099/23101, bem como **a intimação da Massa Falida** para apresentar contrarrazões.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

Roberta de Oliveira Barcia

Procuradora do Estado

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ**

Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Taiff - Distrib. de Prods. de Beleza Ltda.,
devidamente qualificada nos autos supra, por seu advogado regularmente constituído, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia e comprovante de pagamento, referente à taxa de desarquivamento.

Ante o exposto, protesta pela intimação dos atos processuais a serem realizadas em nome do **Advogado João Cláudio Nogueira de Sousa OAB/SP 207.079**, sob pena de nulidade, tudo, como forma de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

(Documento assinado digitalmente)

João Claudio Nogueira de Sousa
OAB/SP 207.079

Paulo Vinícius Galvão Ambrózio
OAB/SP 385.820

TJRJ CAP EMP07 202205421398 01/08/22 19:34:33139320 PROGER-VIRTUAL



PROCURAÇÃO – AD JUDICIA e AD NEGOTIA

OUTORGANTE: **MERCABEL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,** incorporada por **TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.,** empresa privada inscrita no CNPJ sob nº 04.370.561/0001-33, com matriz estabelecida na Av. das Nações Unidas, 21.314- JURUBATUBA, CEP 04795-000, e-mail: joao@nogueirasousa.com.br, neste ato representado(a) **por Peter Edward Côrtes Marsden Wilson,** brasileiro, administrador, portador do RG nº 63.105.113-2 e CPF nº 168.126.648- 20, residente na Cidade de São Paulo.

OUTORGADO: **João Claudio Nogueira de Sousa,** devidamente inscrito na OAB/SP n. 207.079, **Alessandro Francisco Adorno** devidamente inscrito na OAB/SP nº 207.163 e **Paulo Vinicius Galvão Ambrozio,** devidamente inscrito na OAB/SP 385.820 e **Julia Lima da Silva Amaral,** devidamente inscrita na OAB/RJ 229.888, todos com escritório na Avenida Francisco Matarazzo, 1752 CJ 110, Água Branca – nesta capital, tel.: 3266-7011 - e-mail: joao@nogueirasousa.com.br.

PODERERES: Amplos poderes e gerais para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA e AD NEGOTIA, em qualquer juízo ou tribunal, bem como administrativas, podendo propor, contra quem de direito as ações e medidas competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **exclusivamente** para representar a outorgante no âmbito do processo **0398439-14.2013.8.19.0001,** movido em face de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**

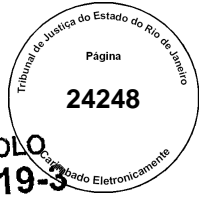
São Paulo, 07 de julho de 2022.


TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.088.062/19-3



024873350-8



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Incorporação (Incorporada);					
NOME EMPRESARIAL MERCABEL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Doutor Cândido Motta Filho		NÚMERO 500	COMPLEMENTO CASA 8	CEP 05351-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.265.582/0004-31	NIRE - SEDE 3521669821-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CESAR AUGUSTO YAMAGUSHI TSUKUDA (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91	SEQ. DOC. 2 / 2	
ASSINATURA:			DATA: 23/01/2019		DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE 11 ★ 29 JAN 2019 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 2019 DEFERIDO 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Escrivão
---	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 07/19-3 FLÁVIA R. BELTRÃO SECRETARIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTEADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

TURJ CAP-EMP07 202205421398 01/08/22 19:34:33 1393200 PROGER-VIR TUAL

Quilva

9230UC
01 00 70

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- Triar *Renova*
- Deferir DBE *[Signature]*
- Etiquetar *[Signature]*
- Perfurar *[Signature]*
- Separar Via *[Signature]*

JUCESP
07 02 19



ESP
DE
1

N 2019 ★

COLO

MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.265.582/0004-31

NIRE 35.216.698.218

17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

(A) **TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.561/0001-33, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social,

Na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, nº 500, Casa 08, Vila de São Francisco, CEP 05351-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.265.582/0004-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob nº 35.216.698.218, em sessão de 29 de janeiro de 2001, e sua 16ª e última Alteração do Contrato Social, datada de 12 de novembro de 2018 e ainda em fase de arquivamento perante a JUCESP (“Sociedade”);

Resolve alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1 A sócia decide, depois de examinado e discutido, aprovar integralmente e sem qualquer ressalva, o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Mercabel Serviços Administrativos Ltda. por Taiff-Proart Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.”, celebrado entre as administrações da Sociedade e da **TAIFF-PROART**

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 1 de 3

JUCESP
07 02 19

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., acima qualificada (“Taiff” ou “Incorporadora”), elaborado na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404/76 pela administração da Sociedade (“Protocolo”), constante deste instrumento como seu Anexo I, o qual contém as bases para a operação de incorporação da Sociedade pela Taiff (“Incorporação”).

1.2 Ato contínuo, a sócia resolve ratificar, de acordo com o disposto no Protocolo, a indicação e contratação da **Guia Contábil e Assessoria Tributária Ltda.**, com sede na Avenida Dr. José Maciel, nº 609, Sala 1, Taboão da Serra – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.060.902/0001-62 (“Empresa de Avaliação”), que procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade a ser vertido à Taiff com base em seu valor contábil na data-base de 21 de dezembro de 2018.

1.3 Ainda, a sócia decide aprovar e ratificar o Laudo de Avaliação da Sociedade, datado de 22 de dezembro de 2018, apresentado e elaborado com antecedência pela Empresa de Avaliação, o qual se encontra anexo ao Protocolo, que demonstra que o patrimônio líquido da Sociedade a ser incorporado pela Incorporadora, avaliado pelo seu valor contábil na data-base de 21 de dezembro de 2018, corresponde ao saldo negativo de R\$19.351.710,64 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

1.4 Ademais, a sócia resolve aprovar, sem qualquer ressalva, a Incorporação propriamente dita, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, com a consequente extinção desta Sociedade, a qual, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será sucedida pela Incorporadora, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, sendo certo que a Incorporação ora aprovada será efetivada após devidamente aprovada pela Incorporadora, a quem competirá praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas dela decorrentes, inclusive o arquivamento e a publicação dos atos societários relativos à Incorporação, as baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e ao aperfeiçoamento da Incorporação junto aos órgãos públicos competentes.

JUCESP
07 02 19

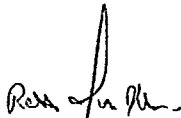
1.5 Por fim, a sócia autoriza os Diretores da Sociedade a praticarem todos e quaisquer atos que se façam necessários à formalização da Incorporação.

E, por fim, a sócia assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

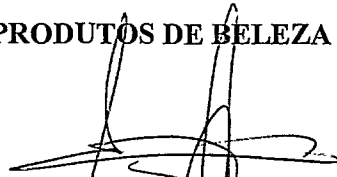
São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

Sócia:

TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.



Por: Roberto Jun Ikesaki
Cargo: Administrador

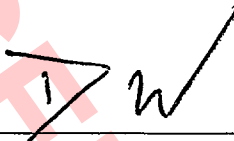


Por: Suzi Hitomi Ikesaki
Cargo: Administrador

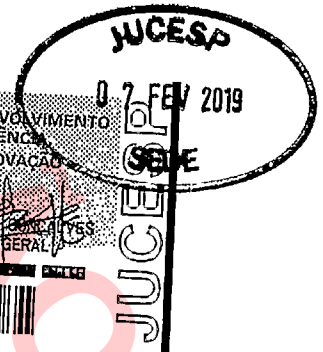
Testemunhas:

1. 

Nome: ANGÉLICA MENDES
RG: 407904775581119
CPF/MF: 33027781393

2. 

Nome: DENIS PUAÑO
RG: 30479400-558119
CPF/MF: 301798525-08





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN1936452850

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MERCABEL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.265.582/0004-31
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa
Incorporação

JUCESP
DEFERIDO
Gilberto de Jesus
1. Vogal Relator nº 8.218.822-2
2. Vogal Revisor
3. Vogal

Número de Controle: SP05381784 - 04265582000431

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME CESAR AUGUSTO YAMAGUSHI TSUKUDA	CPF 171.421.148-78
--	------------------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
--------------	------------------------------------

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.088.062/19-3

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG 45.992.806-5

Data: 31/01/2019

Ciência Vogais

JUCESP
07 02 18

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 17ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA., DATADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Protocolo e Justificação de Incorporação da Mercabel Serviços Administrativos Ltda.
por Taiff-Proart Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
07 02 19

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. POR TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

I. MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, nº 500, Casa 08, Vila de São Francisco, CEP 05351-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.265.582/0004-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob n.º 35.216.698.218, em sessão de 29 de janeiro de 2001, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Mercabel” ou “Incorporada”); e

II. TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.561/0001-33, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social (“Taiff” ou “Incorporadora”),

Mercabel e Taiff doravante denominadas, em conjunto, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Mercabel é sociedade dedicada a atividades e serviços de escritório e apoio administrativo e, atualmente, encontra-se sem operação comercial;
- (ii) a Taiff dedica-se principalmente ao comércio atacadista, distribuição, importação e à exportação de produtos de beleza, artigos para cabelereiros, aparelhos elétricos para uso profissional e doméstico;
- (iii) nesta data, a totalidade das quotas da Mercabel é detida pela Taiff;

JULGADO
07 02 19

- (iv) as administrações das Partes, após a conclusão de estudos e debates, entendem que a implementação de uma reorganização societária por meio da incorporação da Mercabel pela Taiff representa a solução mais eficiente para o encerramento das atividades da Incorporada, com a sua consequente extinção;
- (v) a incorporação será realizada por meio da absorção, pela Incorporadora, do patrimônio líquido da Incorporada, por seu valor contábil, sendo que a Incorporadora a sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade; e
- (vi) o valor dos ativos e passivos a serem vertidos à Incorporadora, por força da incorporação, será confirmado no Laudo de Avaliação da Incorporada, com base em seu balanço patrimonial com data-base de 21 de dezembro de 2018;

As Partes, na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), vêm propor a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, firmando o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), que tem por objetivo fixar os seguintes termos e condições básicos relacionados à incorporação:

I. BASES DA INCORPORAÇÃO

1.1 Operação Proposta. A operação consiste na incorporação da Mercabel pela Taiff, com a versão da integralidade do patrimônio da Mercabel para a Taiff, que sucederá aquela sociedade a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a Mercabel será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. (“Incorporação”).

1.2 Justificação da Incorporação. Tendo em vista que a Taiff tornou-se a única detentora da totalidade das quotas da Mercabel e que esta última está inativa, a Incorporação é da maior conveniência para Partes por permitir o encerramento da Mercabel e a redução de custos administrativos e financeiros, resultando em melhoria da composição de sua estrutura patrimonial.

07.060.902/0001-62

II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

2.1 Empresa Avaliadora. Para fins da Incorporação, as Partes acordaram a contratação da **Guia Contábil e Assessoria Tributária Ltda.**, com sede na Avenida Dr. José Maciel, nº 609, Sala 1, Taboão da Serra – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.060.902/0001-62 (“Empresa de Avaliação”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser transferido à Incorporadora em virtude da Incorporação, datado de 22 de dezembro de 2018, que integra o presente Protocolo como seu Anexo I.

2.2 Ratificação da Contratação. A indicação e contratação da Empresa de Avaliação, bem como o teor e conteúdo do Laudo de Avaliação, deverão ser ratificados e aprovados pelos sócios quotistas das Partes, na forma da legislação aplicável.

2.3 Critério de Avaliação. Em cumprimento ao disposto no artigo 224, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o critério adotado para a avaliação do patrimônio da Incorporada foi o valor patrimonial de seus ativos e passivos, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 21 de dezembro de 2018 (“Data-Base”), o qual integra o presente Protocolo como seu Anexo II.

2.4 Valor Atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa de Avaliação, a Incorporada possui, na Data-Base, patrimônio líquido negativo no valor de R\$19.351.710,64 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

2.5 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base da Incorporação serão apropriadas pela Incorporadora e registradas em seus livros contábeis, linha a linha, efetuando-se os necessários ajustes e alterações, independentemente do fato de que a Incorporada possa continuar, provisoriamente, a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros requeridos pela legislação aplicável.

2.5.1 Os bens, direitos e obrigações da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora em decorrência da Incorporação são aqueles detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação.

JUCESP
07 02 19

2.6 Saldos. Os saldos das contas credoras e devedoras, que constituem os ativos e passivos da Mercabel, passarão para os livros contábeis da Taiff, nas respectivas contas, fazendo-se as necessárias adaptações.

III. CAPITAL SOCIAL

3.1 Capital social da Incorporada. A Mercabel é uma sociedade limitada com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas do valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela Taiff.

3.2 Capital social da Incorporadora. A Taiff é uma sociedade limitada com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), dividido em 1.690.000 (um milhão, seiscentos e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
HMI PARTICIPAÇÕES LTDA	1.689.831	1.689.831,00	99,99
IMH-DOIS PARTICIPAÇÕES LTDA	169	169,00	0,01
TOTAL	1.690.000	1.690.000,00	100

3.3 Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: A Incorporação, caso seja aprovada pelos sócios da Mercabel e da Taiff, não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, uma vez que a Taiff é detentora das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Mercabel. Tendo em vista que a Mercabel possui, na Data-Base, patrimônio líquido negativo no valor de R\$19.351.710,64 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referido montante será absorvido pelo saldo disponível na conta de reserva de lucros da Taiff.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Declarações. A Incorporada declara não haver quaisquer passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas no respectivo balanço patrimonial de 21 de

JUCESP
07 02 18

dezembro de 2018 a serem absorvidas pela Incorporadora em decorrência da Incorporação.

4.2 Aprovações societárias. A Incorporação será objeto de deliberação dos sócios quotistas da Incorporadora, bem da Incorporada, na forma da legislação aplicável.

4.3 Autorizações. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas dela decorrentes, inclusive o arquivamento e a publicação dos atos societários relativos à Incorporação, as baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e ao aperfeiçoamento da Incorporação junto aos órgãos públicos competentes.

4.4 Sucessão. A Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

4.5 Extinção da Incorporada. Com a efetivação da Incorporação, a Mercabel será extinta, e a Taiff absorverá todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, sucedendo universalmente a Mercabel.

E, por, estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

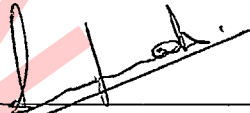
São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

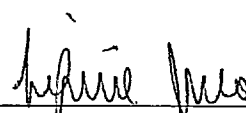
(restante da página em branco)

JUCESP
07 02 19

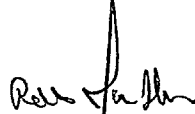
Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mercabel Serviços Administrativos Ltda. por Taiiff-Proart Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. Datado de 31 de dezembro de 2018.

MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.


Cesar Augusto Yamaguishi Tsukuda
Cargo: Administrador



Silvio Nicotelli
Cargo: Administrador


TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.


Roberto Jun Ikesaki
Cargo: Administrador


Suzi Hitomi Ikesaki
Cargo: Administrador

Testemunhas:

1. 
Nome: ANDERSON MENDES
RG: 40790473 551/51
CPF/MF: 3 302 77 813-59

2. 
Nome: DENIS PRADO
RG: 30775400-9 551/51
CPF/MF: 301788525-08

JUCESP
07 02 18

**ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. POR TAIFF-PROART
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**

Laudo de Avaliação datado de
22 de dezembro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCEAP
07 02 19

GUIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA

MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

A SER INCORPORADO PELA

TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

DUCESP
07 02 19

GUIA CONTÁBIL E AÇESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

Aos administradores da

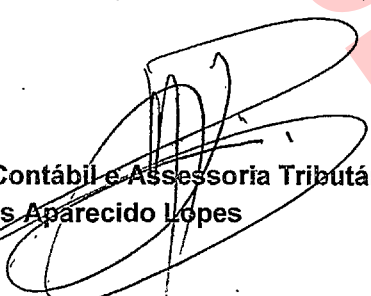
TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

Ref.: Laudo de avaliação

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.S.^a, o Laudo de Avaliação do ACERVO LÍQUIDO da empresa **MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, para fins de incorporação em processo de reestruturação societária pela empresa **TAIFF-PRO ART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, em 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,


Guia Contábil e Assessoria Tributária Ltda.
Marcus Aparecido Lopes
Sócio

JUCESP
07 02 18

1. Introdução

GUIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA., com sede na Av. Dr. José Maciel n.º 609, sala 1, Jardim Maria Rosa, CEP n.º 06763.270, na cidade de Taboão da Serra - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.060.902/0001-62, no CRC SP sob o n.º 02SP023504, com seu Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial de São Paulo em 27/10/2004 sob o NIRE n.º 35219492742, com sua última alteração datada de 06/04/2016 sob o n.º 144.044/16-0, neste ato representado por seu sócio Sr. Marcus Aparecido Lopes, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 16.673.055-5 SSP/SP, no CPF/MF sob o n.º 063.335.578-03 e no CRC/SP sob o n.º 1SP173.886/O-4, contratada pelos representantes das sociedades **TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.370.561/0001-33, e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.216.882.035, em sessão de 05 de abril de 2001 - "TAIFF-PROART", e **MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.314, sala "C", Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.265.582/0004-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob nº 35.216.698.218, em sessão de 29 de janeiro de 2001 "MERCABEL", nos termos do Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação a ser celebrado em **31/12/2018**, para, em razão de incorporação da empresa **MERCABEL**, proceder à avaliação, a valores contábeis de seu acervo líquido a ser incorporado pela empresa **TAIFF-PROART**, de acordo com a sua respectiva especialização, vem apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciado no presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**.

2. Objetivo da avaliação

O objetivo do presente laudo é avaliar a valores contábeis, os bens, direitos e obrigações que integram o acervo líquido da **MERCABEL** em **21 de dezembro de 2018**, a ser transferido em virtude de operação societária de incorporação para a empresa **TAIFF-PROART**.

3. Alcance dos trabalhos

JUCEF
07 02 19

Este laudo foi elaborado com base no balanço patrimonial levantado em **21 de dezembro de 2018**, elaborado sob a responsabilidade da administração das sociedades, com o objetivo acima descrito e não inclui auditoria ou revisão limitada nas demonstrações financeiras. As análises, opiniões e conclusões expressas no mesmo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

4. Dos livros e da escrituração

Os livros, documentos contábeis e fiscais e a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios contábeis emanados nas legislações societária e fiscal brasileiras, uniforme e consistentemente aplicados.

5. Descrição e verificação de bens

A signatária apurou que os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido a ser vertido no balanço patrimonial levantado em **21 de dezembro de 2018**, cujos valores constam do citado balanço, têm existência real, e sua posse e propriedade estão respaldadas em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros objetivando qualquer um dos citados bens.

6. Avaliação do patrimônio líquido

O acervo patrimonial líquido negativo da **MERCABEL**, a ser incorporado pela **TAIIPORT**, foi avaliado segundo os critérios previstos nos artigos 183 e 184, da Lei no. 6.404, de 15/12/76, alterada pela Lei n.º 11.638, com base no balanço levantado em **21 de dezembro de 2018**.

Com base nestes critérios, apresentamos a seguir as parcelas ativa e passiva, e conseqüente valor do acervo patrimonial líquido negativo da **MERCABEL**, a ser incorporado pela empresa **TAIIP-PROART**:

4

JUCESP
07 02 19

DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO A SER INCORPORADO – R\$

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

. Adiantamento - 50.000,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

. Depósito judicial - 8.959,63

TOTAL DO ATIVO - 58.959,63

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

. Obrigações tributárias - 13.072.098,28

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

. Empresas ligadas ACTION - 4.274.101,49

. Empresas ligadas Taiff - 2.064.470,50

TOTAL DO PASSIVO - 19.410.670,27

ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO NEGATIVO - 19.351.710,64

7. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo patrimonial líquido **NEGATIVO** (passivo a descoberto) da **MERCABEL**, com base no balanço patrimonial levantado em 21 de dezembro de 2018, a ser incorporado pela empresa **TAIFF-PROART**, é devedor no montante de R\$ 19.351.710,64 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

8. Encerramento

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente laudo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2018.

Guia Contábil e Assessoria Tributária Ltda.

CRC – 02SP023504

Marcus Aparecido Lopes

Contador CRC 1SP173.886/O-4

JUCESP
07 02 19

**ANEXO II AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. POR TAIFF-PROART
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**

Balanco Patrimonial da Incorporada levantado em
21 de dezembro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
07 02 19

MERCABEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
CNPJ: 04.265.582/0004-31
Balço Patrimonial em 21 de dezembro de 2018

ATIVO	Ativo	PASSIVO	Passivo
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	-	FORNECEDORES	-
CLIENTES	-	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-
ADIANTAMENTOS	50.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	13.072.098
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-
PROVISÃO PERDA			
TOTAL CIRCULANTE	50.000	TOTAL CIRCULANTE	13.072.098
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
EMPRESAS LIGADAS	-	EMPRESAS LIGADAS ACTION	4.274.101
DEPOSITO JUDICIAL	8.960	EMPRESAS LIGADAS TAIFF	2.064.471
		DÉBITOS COM PARTES RELACIONADAS	-
TOTAL NÃO CIRCULANTE	8.960	TOTAL NÃO CIRCULANTE	6.338.572
PERMANENTE		PATRIMONIO LÍQUIDO	
IMOBILIZADO	-	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000
INTANGÍVEL	-	RESERVA DE LUCROS	(11.453.800)
		RESULTADO DO PERÍODO	(7.997.911)
TOTAL PERMANENTE	-	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(19.351.711)
TOTAL ATIVO	58.960	TOTAL PASSIVO	58.960

Cesar Augusto Yamaguishi Tsukuda
CPF/MF nº 171.421.148-78

José Roberto Leandro
Contador - CRC/SP nº 1SP 216009/O-9
CPF/MF nº 153.512.698-13

Silvio Nicotelli
CPF/MF nº 014.723.118-33

E. R. 001
ASSIMPI



MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ/MF nº 04.265.582/0004-31

NIRE 35.216.698.218

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(A) CESAR AUGUSTO YAMAGUISHI TSUKUDA, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.513.451-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.421.148-78, residente e domiciliado na Rua Cristiano Vianna, n. 116, apto 22, bairro Pinheiros, cidade e município de São Paulo SP, CEP 05411-000.

(B) SILVIO NICOTELLI, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.112.218-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.723.118-33, residente e domiciliado na Rua Ytaipú, nº 587, apto 51, Saúde, São Paulo, SP;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.314, sala "C", Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.265.582/0004-31, com seus atos

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 1 de 11

35 ORIGINAL RCPN SUB. BARRA FUNDA
Rua Barro Preto, 432 - São Paulo
Fones: 011 - 3226-4972
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida, está
conforme o original apresentado, dou 16.
São Paulo,
29 JAN 2019
Cláudio Peter Rizzato - Substituto
Edson Menezes R. dos Santos - Substituto
Catherine Gabriel da Lima - Escrevente
Márcia da Costa - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticação

1062A D0442008
121319
AUTENTICAÇÃO

Q
S
8

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16ª

constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob NIRE nº 35.216.698.218, em sessão de 29 de janeiro de 2001, e sua 15ª e última Alteração do Contrato Social, datada de 18 de maio de 2017, devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 309.782/17-0 em sessão de 13 de julho de 2017 ("Sociedade");
E, na qualidade de sócia ingressante:

(C) **TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.561/0001-33, NIRE 35.216.882.035 neste ato devidamente representada Por: A) Roberto Jun Ikesaki, empresário, brasileiro, casado, RG 16.227.735 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 086.251.978-09, Residente a Rua Barão de Iguape nº 607, apto 123-A, bairro Liberdade, cidade e município de São Paulo – CEP 01507-001; e/ou B) Suzi Jun Ikesaki, empresária, casada, brasileira, portadora do RG nº 13.260781-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 069.279.848-01, residente a rua Baturite, n. 286, bairro aclimação, Cidade e município de São Paulo, CEP -01530-030.

têm entre si, justo e contratado, por decisão unânime e sem limitações, restrições e/ou ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. **ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL**

1.1. Os sócios resolvem alterar o endereço da sede social da Sociedade, atualmente localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.314, sala "C", Socorro, CEP 04795-000, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, nº 500, Casa 8, Vila de São Francisco, CEP 05351-000.

1.2.

1.3. Em razão da deliberação aprovada acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 2 de 11

OFICINA RCPN SUB. BARRIA FLORIDA
Rua Dona Perce, 402 - São Paulo
Fones: 011 - 3625-4672

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reproduzida, será
corrigida e original arquivada, em
São Paulo,

29 JAN 2019

Chanceler: Peter Renato - Substituto
Escritário: Marcos F. dos Santos - Substituto
Custódia: Gabriel dos Santos - Secretário
Médico do Trabalho - Especialista

Válido somente sobre o ato de autenticação:

Colégio Notarial do Brasil
121319
AUTENTICAÇÃO
1062A00442009

C
S
V
A

ATA
DE
REUNIÃO
DE
29
DE
JAN
DE
2019

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro fiscal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, nº 500, Casa 8, Vila de São Francisco, CEP 05351-000.

2. DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

2.1 Os sócios decidem aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país** para R\$ 10.883.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) um aumento, portanto, de R\$10.783.000,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil reais), mediante a emissão de 10.783.000 (dez milhões, setecentas e oitenta e três mil) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. As novas quotas ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas por **TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, acima qualificada ("**Taiiff**"), que ora ingressa na Sociedade.

2.1.1 Os sócios **CESAR AUGUSTO YAMAGUISHI TSUKUDA** e **SILVIO NICOTELLI**, acima qualificados, expressamente renunciam, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição das quotas ora emitidas, conforme aprovado no item 2.1 acima.

2.2 O valor total do aumento de capital social aprovado nos termos do item 2.1 acima é integralizado, neste ato, pela **Taiiff**, mediante capitalização integral de créditos detidos pela **Taiiff** em face da Sociedade, conforme registro contábil na seguinte conta do passivo não circulante da Sociedade: "débitos com partes relacionadas".

2.3 Em razão do aumento de capital acima deliberado, o capital da Sociedade passa a ser de R\$10.883.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), totalmente

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 3 de 11

C
S
g

35 ORIGINAL SOB BARRA FUNÇA
Rua Santa Paula, 403 - São Paulo
Fone: 011 - 5625-4072
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia representa a original apresentada, em São Paulo.

Por valor de R\$ 3,00
29 JAN 2019

Claudemir Peter Ribeiro - Esc.
Eduardo Manoel R. dos Santos - Esc.
Guilherme Gabriel da Silva - Esc.
Matheus de Souza - Escrivão

Válida somente com o selo de autenticação

Colégio Notarial do Brasil
121319
AUTENTICAÇÃO
062AD0442010

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



subscrito e integralizado, dividido em 10.883.000 (dez milhões, oitocentos e oitenta e três mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
TAIFF-PROART Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.	10.783.000	10.783.000,00
Cesar Augusto Yamaguishi Tsukuda	50.000	R\$50.000,00
Silvio Nicotelli	50.000	R\$50.000,00
TOTAL	10.883.000	10.883.000,00

3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

3.1 Ato contínuo, os sócios **CESAR AUGUSTO YAMAGUISHI TSUKUDA** e **SILVIO NICOTELLI**, acima qualificados, retirando-se da Sociedade, cedem e transferem, a título oneroso, à sócia **TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.** acima qualificada, a totalidade das 100.000 (cem mil) quotas de que são titulares, representativas de 0,90% (noventa centésimos por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, pelo valor de compra e venda de R\$ 2,00 (dois reais), calculado com base no valor patrimonial da Sociedade nesta data, sendo (i) R\$1,00 (um real) pago a **CESAR AUGUSTO YAMAGUISHI TSUKUDA** em razão da aquisição das totalidade das 50.000 (cinquenta mil) quotas por ele detidas e (ii) R\$1,00 (um real) pago a **SILVIO NICOTELLI** em razão da aquisição das totalidade das 50.000 (cinquenta mil) quotas por ele detidas.

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 4 de 11

35 OFICIAL RCPN SUB. BARRA FUNCA
 Rua Barra Funda, 423 - São Paulo
 Fone: 011 - 3226-4372

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia representativa, se
 conforme o original apresentado, dou fé
 São Paulo,

PAGAR R\$ 3,00

29 JAN 2019

Ofício Notarial do Brasil

121319

AUTENTICAÇÃO

1062A D0442011

CS
 WJ

ATA DA
ASSEMBLÉIA GERAL

de

3.2 Após a cessão e transferência de quotas acima aprovada, a sócia **TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.** passa a ser unipessoal e titular da totalidade das quotas de emissão da Sociedade, sendo certo que a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil.

4. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

4.1 Ato contínuo, a sócia decide reduzir o capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso I do Código Civil, em R\$10.783.000,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil reais) pela compensação de prejuízos acumulados no mesmo valor, conforme consta de Balanço Patrimonial da Sociedade na data-base de 31.10.2018, mediante o consequente cancelamento de 10.783.000 (dez milhões, setecentas e oitenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

4.2 Em razão da deliberação tomada acima, o capital social da Sociedade passará de R\$10.883.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

4.3 Em virtude da alteração do capital a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas integralmente por **TAIFF-PROART Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.**

5. A sociedade será administrada pelos administradores **CÉSAR AUGUSTO YAMAGUSHI TSUKUDA** e **SILVIO NICOTELLI**.

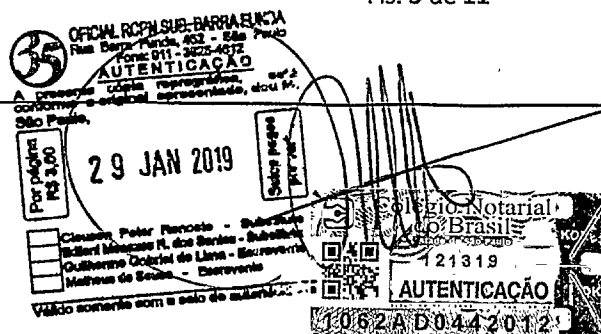
6. Alteração objetivo para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1 Tendo em vista as alterações aprovadas acima, a única sócia da Sociedade decide ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 5 de 11



16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2019

modificadas por este instrumento, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação consolidada:

“CONTRATO SOCIAL DA

MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, E DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem forma jurídica de sociedade empresária limitada e denominar-se-á **MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro fiscal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cândido Motta Filho, nº 500, Casa 8, Vila de São Francisco, CEP 05351-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, depósitos, escritórios de vendas em qualquer parte do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em vinte e nove de janeiro de 2.001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em Lei.

CAPÍTULO II

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 6 de 11

OFICIAL RCPN SUB. BARRA FUNDA
Rua Serra Funda, 402 - São Paulo,
Paulista/011 - 3055-4672
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica, assim como o original apresentado, tem a mesma validade legal.
São Paulo

Por página R\$ 3,00
29 JAN 2019
Sempre pague por via
Clemson Peter Fergoto - Substituto
Edgard Menezes R. dos Santos - Substituto
Guilherme Gabriel de Lima - Escrevente
Mateus de Sousa - Escrevente
Válido somente para o uso de autenticação

Notarial do Brasil
421319
AUTENTICAÇÃO
1062AD0442013

C
S
V

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas integralmente por **TAIFF-PROART Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A pluralidade de sócios da Sociedade deverá ser reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de 12 de novembro de 2018, nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito de sócios que representem, a maioria do Capital Social (Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de aumento do Capital Social, cada sócio quotista terá preferência na subscrição das novas quotas proporcionalmente a parte do Capital Social que possuir na sociedade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos administradores **CÉSAR AUGUSTO YAMAGUISHI TSUKUDA** e **SILVIO NICOTELLI**, em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A sociedade será obrigada também, com a assinatura isolada de um procurador, nomeado por sócios que representem pelo menos dois terços do capital social, e observando-se sempre com relação ao mesmo, a extensão e os poderes do mandato. As procurações outorgadas pela sociedade, o serão pelos sócios na forma desta cláusula e além de

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 7 de 11



16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquela para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA NONA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios ou procuradores que se envolverem em obrigações alheias aos interesses sociais, assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais em favor de terceiros e que possam com isso causar prejuízo a sociedade, respondendo pelos abusos que cometerem perante a Lei.(artigo, I 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de "pró-labore", que será fixado pelos quotistas de comum acordo e levado à conta de despesas gerais da sociedade.

CAPITULO IV

DA PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo a retirada, extinção, exclusão, falência ou morte de quaisquer do quotistas na vigência do presente contrato, a sociedade não se dissolverá e prosseguirá com os renascentes, a menos que estes, de comum acordo resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, extinto, excluído, falido ou morto, serão apurados através de levantamento de balanço geral e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vindo a ser dissolvida, a sociedade entrará em liquidação, que se regerá pelos preceitos contidos no art. 1.033, 1,034, 1.035, 1.037, 1.038 do CC/2002 e pela legislação complementar.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 8 de 11

OFICINA NOTARIAL SUB. BARRAFUNÇA
Rua Barra Funda, 422 - São Paulo
Fone: 011 - 3426-4572
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida, está
conforme o original existente, do nº.
São Paulo,

Por pagar R\$ 9,00
29 JAN 2019
Saldo por pagar

Cláudio Pizar Fonseca - Escritor
Edson Mendes R. dos Santos - Escrivão
Oscar Carlos de Lima - Escrivão
Márcia de Sousa - Cartório

Válido somente com o ceto de autenticação

Notaria
Brasil
121319
AUTENTICAÇÃO
1062AND042015

Handwritten signature and initials.

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16ª

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e será elaborado sob forma técnica contábil o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os lucros ou prejuízos apurados, serão partilhados ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas que forem titulares na sociedade. A posse do lucro apurado pelos sócios, se dará após adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação, (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Até o final do quarto mês seguinte ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1078, CC/2002).

CAPÍTULO VI

DA TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima, ou em outro tipo societário, a qualquer tempo, por decisão dos quotistas, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato social poderá ser modificado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão dos quotistas que representem três quartos do capital social (art. 1.076, I do CC).

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 9 de 11

OFICIAL RCPN SUB. BARRA FUNDA
Rua Esmeralda, 402 - São Paulo
Fone: 011 - 3022-4672

AUTENTICAÇÃO
A presente copia representada, está confirmada e original apresentada, dou fé.
29/01/2019

29 JAN 2019

Colégio Notarial do Brasil
121319

AUTENTICAÇÃO
162A/D0442016

Cláudio Peter Marinho - Escrivão
Edinei Marinho R. dos Santos - Escrivão
Guilherme Gabriel da Lima - Escrivão
Maíressa de Souza - Escrivão

Valor contendo taxa e custo de envio

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

16 16

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos e todas as questões oriundas deste contrato, serão resolvidos supletivamente de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, em vigor a época da controvérsia, ficando desde já eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas resultantes do presente contrato.

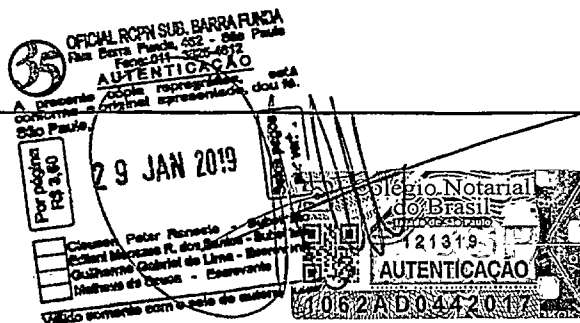
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, convocadas por escrito ou por qualquer outro meio que possa ser comprovado, e somente será dispensada a convocação se os sócios comparecerem ou declararem sua ciência sobre o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único - As reuniões tomam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas. (art. 1.072 § 3º CC/2002)”. C S

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Fls. 10 de 11




ATA DE
REUNIÃO

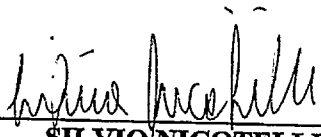
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, que a tudo estiveram presentes.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

Sócios Retirantes:



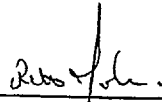
CESAR AUGUSTO YAMAGUISHI
TSUKUDA



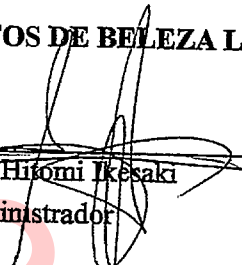
SILVIO NICOTELLI

Sócia Ingressante:

TAIFF-PROART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.




Nome: Roberto Jun Ikasaki
Cargo: Administrador




Nome: Suzi Hitomi Ikasaki
Cargo: Administrador

Testemunhas:

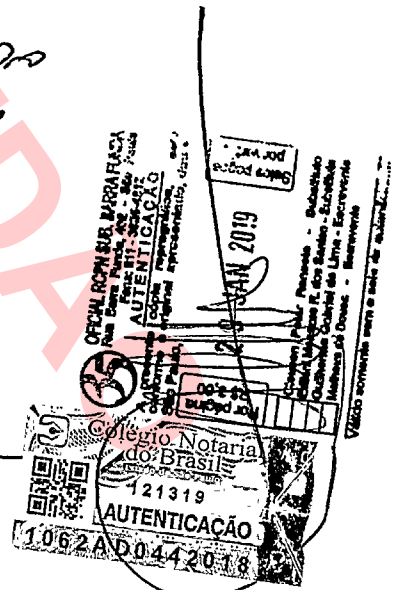
1) 

Nome: MARIA CRISTINA GANVT
CPF/MF: 082.196.968-42
R.G.: 7.127.811 551151

2) 

Nome: JOSE ROBERTO DE AMORIM
CPF/MF: 153512698-13
R.G.: 22.696.184-9 351156

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - MERCABEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.



PROCURADOR
DA JUSTIÇA

PROCURADOR
DA JUSTIÇA

SEM VALOR DE

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Buenos Aires, 402 - 2º Andar - Centro
Cidade de São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Data: 28/01/2019
Hora: 14:44:00
Assinatura: [Assinatura]

28/01/2019

Notário Público - Substituto
Flávia P. Brito de Sá Brito
OAB/SP nº 12.131/9

21319
AUTENTICAÇÃO
1062A.D.0442019

JUCESP
28 JAN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÉRIAS E
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLÁVIA P. BRITO DE SÁ BRITO
SECRETARIA GERAL

35.878/19-8



JUCESP

TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

CNPJ 04.370.561/0001-33

NIRE 35.216.882.035

**Ata de Reunião de Sócios
realizada em 2 de dezembro de 2021**

- Data, hora e local:** Realizada no dia 2 de dezembro de 2021, às 13:30 horas, na sede de Pinheiro Neto Advogados, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa, CEP 01455-906.
- Convocação e presença:** As formalidades de convocação prévia foram dispensadas de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), devido à presença de todas as sócias de Taiff Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. ("Sociedade") representando 100% (cem por cento) do seu capital social, quais sejam: (i) HMI Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno nº 41, Sala 05, Centro, CEP 01506-000, neste ato representada na forma do seu contrato social ("HMI"); e (ii) IMH-2 Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno nº 41, Sala 06, Centro, CEP 01506-000, neste ato representada na forma do seu contrato social ("IMH-2"). O atual administrador da Sociedade, o Sr. Roberto Jun Ikesaki (CPF/ME nº 086.251.978-09 e RG nº 16.227.735-0 SSP/SP), também foi convocado, porém não compareceu à presente reunião de sócios da Sociedade e apenas enviou um e-mail com esclarecimentos insuficientes relativamente à ordem do dia.
- Mesa:** Presidente: Suzi Hitomi Ikesaki; e Secretária: Cibele Cristiane Zampolli de Souza.
- Ordem do Dia:** Analisar as seguintes matérias, bem como pedir os esclarecimentos necessários e tomar as providências aplicáveis: (i) contratação da prestação de serviços pela Laham Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. e FLaham Consultoria Empresarial Ltda. (em conjunto, "LAHAM") à Centro Metropolitano de Cosméticos Ltda. ("CMC") e à Sociedade; (ii) escopo e objeto da atuação de LAHAM no âmbito de CMC e da Sociedade; (iii) pagamento de gratificações

4

Este documento é cópia de original, assinado eletronicamente pelo Sr. Roberto Jun Ikesaki, em 02/12/2021 às 13:30:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10222905-80.2021.8.26.0002 e código 002330419.

extraordinárias e aumento de remuneração da administração; (iv) informações sobre o imóvel à Rua Maquerobi, nº 201, Saúde, São Paulo; e (v) prestação de contas sobre a administração da Action Technology Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. ("Action"), incluindo status da autuação da Action pela Receita Federal do Brasil.

5. Discussões e Deliberações Tomadas por Unanimidade:

5.1. As sócias consignaram que todos os itens da ordem do dia se aplicam integralmente à Sociedade, na medida em que (i) o Sr. Roberto atua como administrador tanto da Sociedade quanto da Action e de CMC; (ii) as sócias da Sociedade são as mesmas sócias de Action e de CMC; e (iii) a Sociedade, em conjunto com Action e CMC, constituem grupo de fato.

5.2. A representante legal das sócias lamentou a recusa do Sr. Roberto Jun Ikesaki, administrador da Sociedade, de participar desta importante reunião de sócios, apesar de ter sido convocado, lembrando que tanto as sócias quanto o administrador da Sociedade têm por dever discutir, deliberar e atuar sempre no melhor interesse da Sociedade, e por isso a ausência do Sr. Roberto causa estranheza, *vis-à-vis* os deveres fiduciários de um administrador. O propósito da reunião era justamente o de discutir com o Sr. Roberto e pedir a ele esclarecimentos a respeito dos itens da ordem do dia, os quais são todos relacionados à atividade do Sr. Roberto na qualidade de administrador da Sociedade, da Action e da CMC.

5.3. Colocados os itens da ordem do dia em discussão, pelas razões expostas na manifestação de voto arquivada na sede da Sociedade, as sócias deliberaram por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, levando em consideração o melhor interesse da Sociedade e como consequência direta dos itens da ordem do dia, autorizar a Sociedade a propor ação de responsabilidade contra o administrador da Sociedade, Sr. Roberto, nos termos do artigo 159 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedade Anônimas), aplicável supletivamente à Sociedade nos termos de seu contrato social, pela quebra de seus deveres fiduciários e prejuízos causados à Sociedade. A fim de preservar a confidencialidade dos temas discutidos e que resultaram na aprovação do ajuizamento da ação de responsabilidade, as sócias, no melhor interesse da Sociedade, apresentaram declaração de voto apartada com os fundamentos de sua decisão, a qual foi autenticada pela mesa e fica arquivada na sede da Sociedade.



Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por RAFAEL SANTI, em 12/08/2022 às 10:22:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10222022-8.26.0002 e código 00230119.

5.4. Nos termos do §2º do artigo 159 da Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade nos termos de seu contrato social, o Sr. Roberto fica imediatamente impedido de seguir atuando como administrador da Sociedade. Por consequência, e a fim de preservar a continuidade das operações da Sociedade – que não pode ficar acéfala sem um administrador – decidem as sócias eleger, em substituição ao Sr. Roberto, o Sr. Peter Edward Côrtes Marsden Wilson, brasileiro, casado, administrador, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irineu Marinho, nº 242, CEP 04739-040, portador do RG nº 63.105.113-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 168.126.648-20, cuja cópia do currículo consta como **Anexo I** à presente ata. O Sr. Peter, acima qualificado, toma posse em seu cargo nesta data, mediante assinatura do termo de posse anexo à presente ata como **Anexo II**, lavrado no Livro de Atas da Administração da Sociedade. A eleição do Sr. Peter se deu em caráter interino, enquanto a nomeação do substituto definitivo não é deliberada no âmbito da HMI conforme determinado em seu contrato social. O Sr. Peter deverá permanecer em seu cargo até que um novo administrador seja eleito em seu lugar. As sócias entendem que o Sr. Peter possui a isenção e imparcialidade necessárias para conduzir os negócios da Sociedade de maneira independente e no melhor interesse desta, enquanto os sócios indiretos da Sociedade decidem se ele ou outro administrador deveria ocupar este cargo definitivamente e enquanto os passos para o ajuizamento da ação de responsabilidade são tomados pela Sociedade.

5.5. Ainda – a fim de que a nova administração consiga cumprir as obrigações da Sociedade, incluindo sem limitação o pagamento de salários, cumprimento de obrigações perante fornecedores e de prazos com clientes, recolhimento dos impostos exigidos pela lei aplicável, dentre outras – as sócias determinam que o Sr. Roberto forneça, ou faça com que os empregados da Sociedade forneçam, acesso ao novo administrador a todas as informações e documentos que garantam a continuidade das atividades da Sociedade sem interrupção, incluindo sem limitação os dados de acesso ao E-CNPJ, logins e senhas bancárias, dentre outros.

5.6. Fica a administração autorizada a realizar todos os atos e/ou assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários para o cumprimento das deliberações tomadas acima.

5.7. Por fim, as sócias indicam que as deliberações e o resultado da presente reunião serão comunicadas ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador

Este documento é cópia de original assinado eletronicamente pelo PADRE SAMUEL RUI VASQUES DE SALES, inscrito no CPF nº 022.242.072-00, e assinado pelo Sr. Roberto Marsden Wilson, inscrito no CPF nº 168.126.648-20, em 22/08/2022, às 14h41m19s. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10227905-20.2022.8.26.0000 e código 002330119.

Relator Maurício Pessoa, Ilustre Integrante da Colenda 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no contexto do Agravo de Instrumento nº 2224376-03.2021.8.26.0000.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: Suzi Hitomi Ikesaki; e Secretária: Cibele Cristiane Zampolli de Souza. Sócias: HMI Participações Ltda. e IMH-2 Participações Ltda., acima qualificadas.

Esta ata já produz efeitos imediatos perante a Sociedade e seus sócios, sem prejuízo de posterior registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

São Paulo, 2 de dezembro de 2021.

*[Restante de página deixado intencionalmente em branco.
Página de assinaturas a seguir.]*



Este documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do TJSP. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022905-20.2021.8.26.0000 e código 00233019.

[Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da Taiff Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. realizada em 2 de dezembro de 2021.]

Mesa:



Suzi Hitomi Ikesaki
Presidente



Cibele Cristiane Zampolli de Souza
Secretário

Sócias:



HMI PARTICIPAÇÕES LTDA.
Suzi Hitomi Ikesaki



IMH-2 PARTICIPAÇÕES LTDA.
Suzi Hitomi Ikesaki

Este documento é eletrônico e pode ser autenticado pelo endereço eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022905-20.2021.8.26.0002 e código 00233019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022905-20.2021.8.26.0002 e código 00233019.

ANEXO I

TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

CNPJ 04.370.561/0001-33

NIRE 35.216.882.035

CURRÍCULO DO ADMINISTRADOR ELEITO

PETER EDWARD CORTES MARSDEN WILSON

Rua Irineu Marinho 242

Tel 5511 98456-6971

Email: peter@managrow.com

RG 63105113-2

CPF 168.126.648-20

BIOGRAFIA

Peter Wilson é Mestre em economia pela Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas e administrador formado em Administração Pública pela EAESP FGV. É sócio responsável pela área de Transformação Estratégica e governança corporativa da Managrow. Com 12 anos atuando em Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais de empresas de capital aberto e Grandes Grupos Familiares, no Brasil. Tem com 25 anos de experiência em mercado financeiros como gestor de carteiras de investimento. Foi diretor de instituições financeiras de médio porte, gerente de consultoria internacional de gestão. É gestor certificado pela CVM e Anbima e conselheiro certificado pelo IBGC e Harvard University. Como sócio fundador da Managrow, realizou diversas operações de M&A (sell side e buy side), nos setores de educação, tecnologia, serviços financeiros, HealthTech e varejo. É fundador e membro da AICA Network, rede de escritórios focados em Finanças Corporativas e M&A no setor de Middle Market com 39 escritórios ao redor do mundo com média anual de US\$ 5 bilhões em transações em 13 anos. Já desenvolveu e implementou várias empresas de serviços financeiros e tecnologia. Está atualmente servindo como CEO interino da InspiR empresa líder no mercado brasileiro de serviços de comunicação de relação com investidores. Especialista em projetos de reposicionamento estratégicos para empresas médias e sua preparação para acessar o mercado de capitais através de emissão de dívida ou capital de longo prazo (Equity, IPO). Especialista em governança corporativa.

QUALIFICAÇÕES

- *12 anos de participação ativa em Conselhos de Administração e Fiscal*
- *Sólida experiência em Finanças Corporativas e processos de M&A com diversos processos concluídos*

Este documento é cópia de original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022905-20.2022.8.26.0002 e código 00230119. PÁGINA 44 DE 44

de empresas de capital aberto e fechado

- *Conselheiro Certificado pelo IBGC*
- *Track Record em implementação de estratégias complexas e business innovation*
- *Excelentes conhecimentos de processos de Auditoria, Riscos operacionais e Compliance.*
- *Areas de Expertise: Educação, Instituições Financeiras, Varejo, Analytics e Digital*

Histórico Profissional

Governança corporativa

(04/09 – Presente)

Empresas de Capital Aberto

- Conselheiro Fiscal da B2W S.A. de maio 2011 a abril 2021
- Conselheiro Fiscal da Riachuelo S.A. de maio 2017 a abril 2021
- Conselheiro Fiscal do Mills S.A. de maio 2018 a abril 2021
- Conselheiro Fiscal do Banco PAN S.A. de maio 2018 a abril 2021
- Conselheiro Fiscal da Portobello S.A. de maio 2018 a abril 2020
- Conselheiro de Administração da Banco Mercantil do Brasil S.A. de 2010 a 2018
- Conselheiro de Administração da Confab de janeiro 2012 a setembro 2012
- Conselheiro de Administração da Minupar S.A. de maio 2011 a dezembro 2013
- Conselheiro de Administração Renova energias renováveis de 2015 a 2017
- Conselheiro Fiscal da Gafisa S.A. de maio 2014 a setembro de 2018
- Conselheiro Fiscal da BRADESPAR S.A. de maio 2013 a abril 2016
- Conselheiro Fiscal Da Heringer Fertilizantes de maio 2014 a abril 2017
- Conselheiro Fiscal da LOG-IN S.A. de maio de 2015 a abril 2016
- Conselheiro Fiscal da Trisul S.A. de abril 2011 a maio de 2013
- Conselheiro Fiscal da VIVO S.A. de abril 2010 a maio de 2012
- Conselheiro Fiscal do Banco Pine de maio 2009 a abril de 2011

Empresas de Capital Fechado

- Presidente do Conselho de Administração da Expresso Nepomuceno Logística S.A de 2020 a 2022
- Membro Independente responsável pela implementação da Governança Corporativa
- Empresa de Faturamento acima de R\$ 1 Bi e aproximadamente 5 mil funcionários
- Conselheiro Consultivo da Bel Micro Computadores S.A. 2021 a 2022
- Membro Independente responsável pela implementação da Governança Corporativa
- Empresa de Faturamento acima de R\$ 1,2 Bi Industria de computadores
- Curso de Conselheiro de Administração – IBGC 2012

Este documento é cópia de original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1022795-20.2022.8.26.0002 e código 00230019.

Ourinvest Asset Management, Ltd.,

São Paulo/Grand Cayman Island (05/01 – 02/02)

Gerente Financeiro Senior

- Responsável pela formação e controle de todos os fundos Offshore e seu relacionamento com bancos, advogados e corretoras.
- Chefe da área de análise e avaliação financeiras dos ativos investidos nos fundos.
- Chefe da área quantitativa e derivativos.

Globalvest Management L.P/Latinvest Asset Management

São Paulo (05/00 – 05/01)

Gestor de investimentos

- Ajudou a desenvolver a área de negócios de America Latina do início, onde foi responsável pela estruturação da área controladoria e risco de mercado e compliance.
- Gerenciou 100 milhões de dólares de patrimônio em ações, renda fixa e moedas. Principais países investidos: Brasil, México, Argentina e Estados Unidos.
- Responsável pelos investimentos em derivativos em ações e moedas.

A.T. Kearney Management Consultants

São Paulo (05/98 – 05/00)

Senior Associate

Projetos:

- Fusão de Banco de Investimento e um Banco Comercial – Responsável pela integração e fusão de 3 áreas dentro do projeto de fusão do Banco ABN AMRO e o Banco Real. Áreas gerenciadas: Tesouraria, Controladoria e a Gestão de Recursos
- Estratégia de entrada de um banco internacional no Brasil - Desenvolveu e implementou a estratégia de entrada de um Banco Americano e participando do valuation e compra de um banco local

Banque Nationale de Paris, Latin America Investment Banking Group

BNP Asset Management, Ltda. –Gestor de Investimento Junior

São Paulo (01/98 – 05/98)

- Responsável pelo trading dos fundos de ações e renda fixa
- Analista financeiro cobrindo setor de Telecom

Banque Nationale de Paris New York

Controller – New York (04/97 – 12/97)

Este documento é cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022905-80.2022.8.26.0000 e código 00230019.

- Responsável pelo middle office e back office de todas as operações financeiras realizadas pela tesouraria do Brazil , Mexico Argentina e Venezuela durante a crise da Asia
- Exerceu papel crítico na implementação de sistema de risco e performance das carteiras próprias durante a crise da Asia
- Desenvolveu planilhas de acompanhamento e monitoramento para suporte de operações financeiras
- Auxiliou no processo de modelagem financeira e M&A do Banco Comercial de São Paulo pelo BNP Paris

Banque Nationale de Paris

Tesouraria - Trader - São Paulo/New York

(04/92 – 04/97)

- Operador da mesa proprietária de bolsa de valores e títulos internacionais, reportando ao Head Trader
- Responsável pela posição de opções e futuros ligados a ativos de renda fixa
- Implementação de um sistema de risco e Back Office paralelo ao da matriz (NY)

Educação

- 2008 Fundação Getulio Vargas – Escola de Economia de São Paulo
Mestrado em Economia.
Dissertação: Influência da queda das taxas de juros e canal de crédito na formação de um mercado secundário de hipotecas no Brasil
- 2000 Fundação Getulio Vargas – EAESP São Paulo
MBA em Finanças
- 1994 Fundação Getulio Vargas – EAESP São Paulo
Graduação em Administração Pública

Cursos de Executivos:

- 2016 Auditoria Interna e Controle de Risco - Fipecafi
2016 Compliance e Gerenciamento de Riscos - Fipecafi

Instituições de Ensino

BSP São Paulo

- Professor do Curso de Valuation e Fusões e Aquisições dos cursos Executive MBA e MBA Executivo de 2009 a 2015

FGV CEO- São Paulo



Este documento é cópia de um arquivo eletrônico. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022705-20.2022.8.26.0002 e código 00233019.

ANEXO II

TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

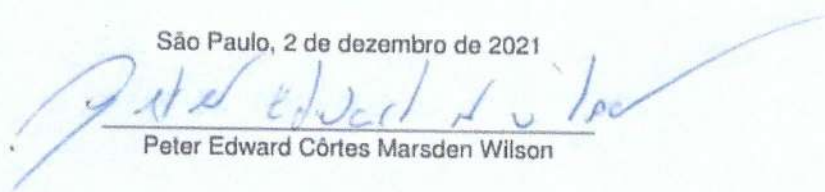
CNPJ 04.370.561/0001-33

NIRE 35.216.882.035

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Neste ato, o Sr. Peter Edward Côrtes Marsden Wilson, brasileiro, casado, administrador, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Irineu Marinho, nº 242, CEP 04739-040, portador do RG nº 63.105.113-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 168.126.648-20, sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer suas funções, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e toma posse do cargo de administrador da **TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Nações Unidas nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.370.561/0001-33 e NIRE 35.216.882.035, para o qual foi eleito na Ata de Reunião de Sócios realizada nesta data, com mandato por prazo indeterminado.

São Paulo, 2 de dezembro de 2021


Peter Edward Côrtes Marsden Wilson



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PETER EDUARDO CORTEZ MARSDEN WILSON, Protocolado em 02/12/2021 às 14:26:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1022905-80.2021.8.26.0000 e código 00233019.

- j) cumprir com seus deveres fiduciários;
- k) representar a companhia em juízo ou fora dele;
- l) acompanhar os processos de auditorias independentes quando solicitado e aprovado pelos sócios da Sociedade, sempre prestando contas e fornecendo toda a documentação aos sócios da Sociedade;
- m) elaborar um inventário, ao menos uma vez ao ano, exceto se em período diverso aprovado pelos sócios da Sociedade;
- n) acompanhar e conservar os ativos, incluindo sem limitação os ativos imobilizados, da Sociedade;
- o) prestar contas sobre os lucros da Sociedade aos seus sócios anualmente até o mês de março, ou sempre que solicitado pelos respectivos sócios, para distribuição de dividendos provenientes da Sociedade;
- p) Apresentar trimestralmente aos sócios as demonstrações financeiras da sociedade para aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios da Sociedade deverão fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, definindo a sua missão, visão, identidade e valores, bem como as principais estratégias a serem seguidas pelo administrador, gerentes e demais empregados na condução dos negócios atinentes ao objeto social da Sociedade. Além disso, sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, para os atos listados abaixo, o administrador e/ou procuradores da Sociedade deverão obter previamente uma aprovação dos sócios da Sociedade representando mais da metade do seu capital social, manifestada em reunião de sócios, declaração, carta, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita:

- a) aprovação e revisão do plano de negócios anual, plano estratégico de longo prazo, e orçamento anual preparado pela administração;
- b) contratação, designação ou substituição de auditores independentes para a Sociedade, bem como a definição de diretivas de relatórios, regras e prazos;
- c) venda, aquisição, alienação, locação, penhor, cessão, transferência, oneração, ou qualquer outra forma de disposição (inclusive por meio

da concessão de opção ou direito de preferência) de quaisquer propriedades ou ativos da Sociedade acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade, ou exceto se no contexto de venda ou revenda de mercadorias, seja no varejo ou no atacado;

- d) contratação de quaisquer empréstimos, financiamentos e/ou assinar instrumentos de dívida e/ou de garantia em geral, em nome da Sociedade acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses; exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;
- e) celebração de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza cujo objeto seja o licenciamento relativo à aquisição ou transferência de tecnologia, marca registrada, patente ou qualquer outro objeto de propriedade intelectual da Sociedade;
- f) aprovação de moldes relativos aos equipamentos da Sociedade em valor acima de R\$ 300 mil (trezentos mil reais);
- g) celebração de quaisquer contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento (exceto entre empresas controladas pelos mesmos sócios da Sociedade) e quaisquer outros títulos de crédito, instrumentos, atos ou negócios, que envolvam, em cada caso, montante superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;
- h) dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;
- i) a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, em qualquer valor, ou para garantia de obrigações da Sociedade com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

Paulo Vinicius Galvão Ambrozio
w.ald.

JUCESP
25 02 22

Visto
Conferido
RG. 40.862.879-4



- em uma ou mais operações relacionadas no período de 12 meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;
- j) a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, em qualquer valor, ou em relação a obrigações da Sociedade ou de empresas controladas pelos sócios da Sociedade com valor superior a R\$ 300.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações relacionadas no período de 12 meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;
 - k) modificação da política de distribuição de lucros estabelecida no presente Contrato Social;
 - l) qualquer Transação com Parte(s) Relacionada(s) da Sociedade e/ou de seus sócios, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;
 - m) ingresso da Sociedade em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei 6.404/1976;
 - n) realização de investimentos em geral referentes aos negócios sociais, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma ou mais operações relacionadas no prazo de 12 meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade ou de investimentos pela Sociedade (ou aquisições de participação) em outras sociedades, em qualquer valor;
 - o) qualquer celebração, rescisão ou alteração de qualquer consórcio, de sociedade, parceria, joint venture ou qualquer combinação de negócios envolvendo participações societárias;
 - p) a adoção, renovação, estabelecimento, alteração ou aprovação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de remuneração baseada em quotas ou resultados da Sociedade para funcionários, membros da administração da Sociedade ou prestadores de serviços, exceto com relação a resultados de vendas de produtos da Sociedade referentes às remunerações variáveis de vendedores e representantes comerciais;

- 13 -

- q) criação, alteração, fechamento ou término de qualquer linha de negócios ou subgrupo dela;
- r) aprovação das demonstrações financeiras trimestrais não auditadas e demonstrações financeiras anuais auditadas ou não da Sociedade;
- s) alterações substanciais às políticas contábeis aplicáveis à preparação das demonstrações financeiras, exceto conforme exigido pelas leis aplicáveis ou pelos auditores independentes da Sociedade;
- t) aprovação e modificação da remuneração do administrador da Sociedade;
- u) qualquer acordo administrativo, judicial, extrajudicial ou compromisso de cessação de prática com qualquer autoridade governamental (i) exigindo que a Sociedade pague um valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em qualquer evento único ou (ii) que for substancial para a reputação da Sociedade e/ou das demais sociedades do seu grupo;
- v) aprovação da celebração de contratos que acarretem para a Sociedade obrigações restritivas de exclusividade e/ou não concorrência;
- w) aprovação da contratação e remuneração dos gerentes e cargos-chave da Sociedade sugeridos pelo administrador, exceto se dentro dos limites financeiros pré-estabelecidos no organograma de salários e pagamentos da Sociedade disponibilizado pelas sócias à administração.
- x) aprovação da instalação, transferência ou extinção de filiais, centros de distribuição, escritórios ou representações em qualquer ponto do território nacional;
- y) aprovação de migração de qualquer dado ou informação dos servidores da Sociedade;
- z) contratação de consultores, prestadores de serviços, fornecedores ou quaisquer terceiros em montante superior a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) mensais ou por contrato, incluindo pagamentos variáveis;

[Handwritten signature]
w. h. l.

Parágrafo Único – Para fins deste Contrato Social, “Transação com Parte(s) Relacionada(s)” significa: (a) contratos ou transações com sócios, empregados, gerentes, administradores, consultores, diretores ou outros prestadores de serviços da Sociedade, que não os próprios contratos de trabalho ou prestação de serviços; (b) contratos ou transações com cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente e colaterais até o 3º (terceiro) grau das pessoas indicadas no item ‘a’; (c) contratos ou transações com pessoa jurídica da qual as pessoas indicadas nos itens ‘a’ e ‘b’ tenham participação societária, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO IV DA PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrendo a retirada, extinção, exclusão, falência ou morte de quaisquer dos quotistas na vigência do presente contrato, a sociedade não se dissolverá e prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, extinto, excluído, falido ou morto, serão apurados através de levantamento de balanço geral e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

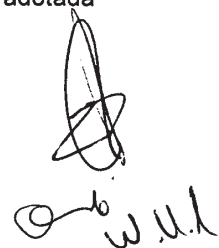
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Vindo a ser dissolvida, a sociedade entrará em liquidação, que se regerá pelos preceitos contidos no art. 1.033, 1.034, 1.035, 1.037, 1.038 do CC/2002 e pela legislação complementar.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração e será elaborado sob forma técnica o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços mensais ou de qualquer outro período, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os lucros ou prejuízos apurados, serão partilhados ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de quotas que forem titulares na sociedade. A posse do lucro apurado pelos sócios, se dará após adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. (art. 1.065, CC/2002).



JUCESP
25 03 22

Visto
Conferido
RG. 40.862.979-4



Parágrafo Único – Os dividendos poderão ser pagos de maneira não proporcional, isso mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Até o final do quarto mês seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CAPÍTULO VI DA TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima, ou em outro tipo societário, a qualquer tempo, por decisão dos quotistas, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O contrato social poderá ser modificado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão dos quotistas que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I do CC).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos e todas as questões oriundas deste contrato, serão resolvidos supletivamente de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, em vigor a época da controvérsia, ficando desde já eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, convocadas por escrito ou por qualquer outro meio que possa ser comprovado, e somente será dispensada a convocação se os sócios comparecerem ou declararem sua ciência sobre o local, data, hora e ordem do dia.

- 16 -

JUCESP
25 02 22

Visto
Conferido
RG. 40.862.979-4



Parágrafo Único – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas. (art. 1.072 § 3º CC/2002).

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o registro e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]
[Página de assinaturas a seguir]

- 17 -

JUCESP
25 02 22

Visto
Conferido
RG. 40.862.979-4




[Página de assinaturas da 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. datada de 15 de fevereiro de 2022.]


Sócios:


HMI PARTICIPAÇÕES LTDA.
Suzi Hitomi Ikesaki


IMH-DOIS PARTICIPAÇÕES LTDA.
Suzi Hitomi Ikesaki

Testemunhas:

1. 
Nome: RICARDO SPERA ^{CONDÓ}
RG: 3498550-4
CPF/ME: 353.885.128-00

2. 
Nome: WILLIAM ROMANO
RG: 43.968.819-x
CPF/ME: 368.845.700-90

- 18 -





ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 030571542-9	NIRE 3521688203-5	NOME EMPRESARIAL TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO

1 Com o intuito de aprimorar a governança da Sociedade, em especial no contexto da eleição do seu novo administrador externo ao grupo familiar de sócios indiretos da Sociedade, os sócios da Sociedade decidem, por unanimidade, (i) delimitar as competências inerentes ao cargo de administrador da Sociedade através da nova Clausula Decima Primeira abaixo adicionada ao Contrato Social da Sociedade; e (ii) estabelecer as matérias e atos da administração que necessitarão de aprovação por sócios representando a maioria simples do capital social da Sociedade, conforme nova Clausula Decima Segunda abaixo adicionada ao Contrato Social da Sociedade. **2** Tendo em vista a deliberação acima, os sócios decidem renumerar todas as cláusulas seguintes Às Clausulas Decima primeira e Decima Segunda do Contrato Social da Sociedade **3** A administração da Sociedade fica autorizada a tomar toda e qualquer medida, bem como assinar e celebrar todo e qualquer documento necessários à implementação de todas as deliberações ora aprovadas, incluindo, entre outros, a atualização dos históricos e registros da Sociedade ante os órgãos governamentais e a adoção de outras medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas neste instrumento, de acordo com seus termos e condições. **4** Em vista das deliberações acima, as sócias decidem consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com nova redação.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35216882035	CNPJ 04.370.561/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 101.512/22-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:48:26	CÓDIGO DE CONTROLE 167686278

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.197.013/22-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030571542-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA			PORTE Normal
LOGRADUJO Avenida das Nações Unidas	NÚMERO 21314	COMPLEMENTO A	CEP 04795-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.370.561/0001-33	NIRE - SEDE 3521688203-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SUZ HITOMI IKESAKI (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 15/02/2022	

CLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Visto
Conferido
RG. 40.862.979-4

TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

CNPJ/ME Nº: 04.370.561/0001-33
NIRE: 35.216.882.035

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **HMI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.227.121.260, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.416/0001-20, com sede social na Rua Galvão Bueno, nº 41 - sala 05 - Centro - CEP 01506-000, neste ato representada por sua administradora, **SUZI HITOMI IKESAKI**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG/SSP-SP nº 13.260.781-5 e inscrita no CPF/ME sob o nº 069.279.848-01, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 41, Centro, CEP 01506-000; e

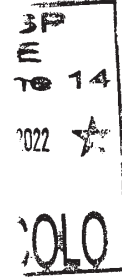
(ii) **IMH-DOIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, arquivada na JUCESP sob o NIRE nº 35.227.094.998, inscrita no CNPJ sob o nº 17.265.395/0001-57, com sede na Rua Galvão Bueno, nº 41, sala 06 - Centro - CEP 01506-000, neste ato representada por sua administradora, **SUZI HITOMI IKESAKI**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG/SSP-SP nº 13.260.781-5 e inscrita no CPF/ME sob o nº 069.279.848-01, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 41, Centro, CEP 01506-000;

únicos sócios da **TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.370.561/0001-33, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.216.882.035 ("Sociedade");

têm em si justo e acordado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Com o intuito de aprimorar a governança da Sociedade, em especial no contexto da eleição do seu novo administrador externo ao grupo familiar de sócios indiretos da Sociedade, os sócios da Sociedade decidem, por unanimidade, (i) delimitar as competências inerentes ao cargo de administrador da Sociedade através da nova Cláusula Décima Primeira abaixo adicionada ao Contrato Social da Sociedade; e (ii) estabelecer as matérias e atos da administração que necessitarão de aprovação por sócios representando a maioria simples do capital social da

JUR_SP - 1000123117v2 - 137020c2.484333



JUCESP
25 02 22

Visto
Conferido
RG. 40.862.979-4



Sociedade, conforme nova Cláusula Décima Segunda abaixo adicionada ao Contrato Social da Sociedade:

“Cláusula Décima Primeira – Observados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Segunda, compete ao administrador da Sociedade:

- a) implementar, cumprir e fazer com que se cumpra todas as deliberações aprovadas pelos sócios da Sociedade, seja em reunião de sócios ou em alterações contratuais;*
- b) prestar contas periodicamente aos sócios da Sociedade sobre os seus negócios e sobre quaisquer outros temas relevantes solicitados pelos sócios e dentro do respectivo prazo solicitado, incluindo sem limitação informações e documentos relativos às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da Sociedade (inclusive E-social);*
- c) fornecer acesso aos sócios da Sociedade quando solicitado e dentro do prazo solicitado acerca de toda e qualquer informação e documentação da Sociedade, incluindo sem limitação acesso a todos os processos judiciais e procedimentos administrativos de qualquer natureza;*
- d) atender às reuniões de sócios da Sociedade para as quais for devidamente notificado a comparecer;*
- e) destinar os recursos da Sociedade para os seus respectivos projetos e no curso normal de seus negócios, observados o objeto social da Sociedade e as diretrizes, o orçamento anual, o plano estratégico anual e os limites aprovados e estabelecidos pelos sócios da Sociedade;*
- f) conduzir os assuntos do dia a dia da Sociedade no curso normal de seus negócios, de acordo com seu objeto social e em conformidade com as estratégias e determinações aprovadas pelos sócios da Sociedade, ou fazer com que sejam conduzidos sob a sua supervisão pelos demais empregados da Sociedade;*
- g) representar a Sociedade na consecução do seu objeto social e no curso normal de seus negócios, incluindo através da celebração de contratos ou outros instrumentos em nome da Sociedade;*

- h) *requerer, arquivar, processar, obter, apelar e recorrer em juízo ou fora dele, com relação a qualquer alvará, aprovação, autorização, registro ou consentimento necessário ao desenvolvimento do objeto social da Sociedade;*
- i) *cumprir as obrigações assumidas pela Sociedade no seu melhor interesse;*
- j) *cumprir com seus deveres fiduciários;*
- k) *representar a companhia em juízo ou fora dele;*
- l) *acompanhar os processos de auditorias independentes quando solicitado e aprovado pelos sócios da Sociedade, sempre prestando contas e fornecendo toda a documentação aos sócios da Sociedade;*
- m) *elaborar um inventário, ao menos uma vez ao ano, exceto se em período diverso aprovado pelos sócios da Sociedade;*
- n) *acompanhar e conservar os ativos, incluindo sem limitação os ativos imobilizados, da Sociedade;*
- o) *prestar contas sobre os lucros da Sociedade aos seus sócios anualmente até o mês de março, ou sempre que solicitado pelos respectivos sócios, para distribuição de dividendos provenientes da Sociedade;*
- p) *Apresentar trimestralmente aos sócios as demonstrações financeiras da sociedade para aprovação.*

Cláusula Décima Segunda – Os sócios da Sociedade deverão fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, definindo a sua missão, visão, identidade e valores, bem como as principais estratégias a serem seguidas pelo administrador, gerentes e demais empregados na condução dos negócios atinentes ao objeto social da Sociedade. Além disso, sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, para os atos listados abaixo, o administrador e/ou procuradores da Sociedade deverão obter previamente uma aprovação dos sócios da Sociedade representando mais da metade do seu capital social, manifestada em reunião de sócios, declaração, carta, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita:



- a) *aprovação e revisão do plano de negócios anual, plano estratégico de longo prazo, e orçamento anual preparado pela administração;*
- b) *contratação, designação ou substituição de auditores independentes para a Sociedade, bem como a definição de diretivas de relatórios, regras e prazos;*
- c) *venda, aquisição, alienação, locação, penhor, cessão, transferência, oneração, ou qualquer outra forma de disposição (inclusive por meio da concessão de opção ou direito de preferência) de quaisquer propriedades ou ativos da Sociedade acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade, ou exceto se no contexto de venda ou revenda de mercadorias, seja no varejo ou no atacado;*
- d) *contratação de quaisquer empréstimos, financiamentos e/ou assinar instrumentos de dívida e/ou de garantia em geral, em nome da Sociedade acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses; exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;*
- e) *celebração de qualquer contrato, acordo ou entendimento de qualquer natureza cujo objeto seja o licenciamento relativo à aquisição ou transferência de tecnologia, marca registrada, patente ou qualquer outro objeto de propriedade intelectual da Sociedade;*
- f) *aprovação de moldes relativos aos equipamentos da Sociedade em valor acima de R\$ 300 mil (trezentos mil reais);*
- g) *celebração de quaisquer contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento (exceto entre empresas controladas pelos mesmos sócios da Sociedade) e quaisquer outros títulos de crédito, instrumentos, atos ou negócios, que envolvam, em cada caso, montante superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;*

- h) *dissolução, liquidação, pedido de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, bem como a nomeação do liquidante ou administrador judicial, conforme o caso;*
- i) *a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, em qualquer valor, ou para garantia de obrigações da Sociedade com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma ou mais operações relacionadas no período de 12 meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;*
- j) *a concessão, pela Sociedade, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros ou partes relacionadas da Sociedade, em qualquer valor, ou em relação a obrigações da Sociedade ou de empresas controladas pelos sócios da Sociedade com valor superior a R\$ 300.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações relacionadas no período de 12 meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;*
- k) *modificação da política de distribuição de lucros estabelecida no presente Contrato Social;*
- l) *qualquer Transação com Parte(s) Relacionada(s) da Sociedade e/ou de seus sócios, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade;*
- m) *ingresso da Sociedade em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei 6.404/1976;*
- n) *realização de investimentos em geral referentes aos negócios sociais, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma ou mais operações relacionadas no prazo de 12 meses, exceto se previamente aprovado no orçamento anual e plano estratégico aprovados pelos sócios da Sociedade ou de investimentos pela Sociedade (ou aquisições de participação) em outras sociedades, em qualquer valor;*

*Obi
w m l*

- o) *qualquer celebração, rescisão ou alteração de qualquer consórcio, de sociedade, parceria, joint venture ou qualquer combinação de negócios envolvendo participações societárias;*
- p) *a adoção, renovação, estabelecimento, alteração ou aprovação de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de remuneração baseada em quotas ou resultados da Sociedade para funcionários, membros da administração da Sociedade ou prestadores de serviços, exceto com relação a resultados de vendas de produtos da Sociedade referentes às remunerações variáveis de vendedores e representantes comerciais;*
- q) *criação, alteração, fechamento ou término de qualquer linha de negócios ou subgrupo dela;*
- r) *aprovação das demonstrações financeiras trimestrais não auditadas e demonstrações financeiras anuais auditadas ou não da Sociedade;*
- s) *alterações substanciais às políticas contábeis aplicáveis à preparação das demonstrações financeiras, exceto conforme exigido pelas leis aplicáveis ou pelos auditores independentes da Sociedade;*
- t) *aprovação e modificação da remuneração do administrador da Sociedade;*
- u) *qualquer acordo administrativo, judicial, extrajudicial ou compromisso de cessação de prática com qualquer autoridade governamental (i) exigindo que a Sociedade pague um valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em qualquer evento único ou (ii) que for substancial para a reputação da Sociedade e/ou das demais sociedades do seu grupo;*
- v) *aprovação da celebração de contratos que acarretem para a Sociedade obrigações restritivas de exclusividade e/ou não concorrência;*
- w) *aprovação da contratação e remuneração dos gerentes e cargos-chave da Sociedade sugeridos pelo administrador, exceto se dentro dos limites financeiros pré-estabelecidos no organograma de salários e pagamentos da Sociedade disponibilizado pelas sócias à administração.*



- x) aprovação da instalação, transferência ou extinção de filiais, centros de distribuição, escritórios ou representações em qualquer ponto do território nacional;
- y) aprovação de migração de qualquer dado ou informação dos servidores da Sociedade;
- z) contratação de consultores, prestadores de serviços, fornecedores ou quaisquer terceiros em montante superior a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) mensais ou por contrato, incluindo pagamentos variáveis;

Parágrafo Único – Para fins deste Contrato Social, “Transação com Parte(s) Relacionada(s)” significa: (a) contratos ou transações com sócios, empregados, gerentes, administradores, consultores, diretores ou outros prestadores de serviços da Sociedade, que não os próprios contratos de trabalho ou prestação de serviços; (b) contratos ou transações com cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente e colaterais até o 3º (terceiro) grau das pessoas indicadas no item ‘a’; (c) contratos ou transações com pessoa jurídica da qual as pessoas indicadas nos itens ‘a’ e ‘b’ tenham participação societária, direta ou indiretamente.”

2. Tendo em vista a deliberação acima, os sócios decidem renumerar todas as cláusulas seguintes às Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato Social da Sociedade.

3. A administração da Sociedade fica autorizada a tomar toda e qualquer medida, bem como assinar e celebrar todo e qualquer documento necessários à implementação de todas as deliberações ora aprovadas, incluindo, entre outros, a atualização dos históricos e registros da Sociedade ante os órgãos governamentais e a adoção de outras medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas neste instrumento, de acordo com seus termos e condições.

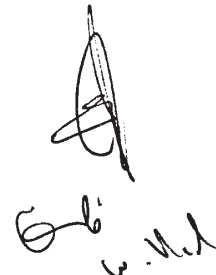
4. Em vista das deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DA TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

NIRE: 35.216.882.035
CNPJ/ME Nº: 04.370.561/0001-33

CAPÍTULO I

- 7 -



DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá a forma jurídica de sociedade empresária limitada e denominar-se-á **TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Av. Nações Unidas nº 21.314-A, Socorro, CEP 04795-000, São Paulo, SP.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, depósitos, escritórios de vendas em qualquer parte do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem.

Parágrafo Segundo – A sociedade contará com a seguinte filial atacadista:

(a) Rodovia Fernão Dias, S/N, Km. 947,5, Área A2, Empreendimentos Extrema Park, Bairro dos Pires – Extrema – MG – CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.561/0002-14 e NIRE 3190220935-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o Comércio Atacadista, a distribuição, a importação e, a exportação de produtos de beleza, artigos para cabelereiros, aparelhos elétricos para uso profissional e doméstico e, artigos de cutelaria em geral, vestuário e complemento, calçados e artigos de couro e viagem, móveis para escritório em geral, equipamentos de proteção individual (EPI's), a prestação de serviços para consertos, reparos e administração de rede de assistência técnica e a comercialização de partes e peças de produtos elétricos de uso doméstico e profissional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 2001 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em Lei.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 1.690.000,00 (hum milhão, seiscentos e noventa mil reais), dividido em 1.690.000 (hum milhão, seiscentos e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
--------	--------	-----------	---

Handwritten signature and initials

HMI PARTICIPAÇÕES LTDA	1.689.831	1.689.831,00	99,99
IMH-DOIS PARTICIPAÇÕES LTDA	169	169,00	0,01
TOTAL	1.690.000	1.690.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros sem o prévio consentimento por escrito de sócios que representem a maioria do Capital. (art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de aumento do Capital Social, cada sócio quotista terá preferência na subscrição das novas quotas proporcionalmente a parte do Capital que possuir na sociedade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada por 01 (um) administrador, sócio ou não, a ser nomeado pelo sócios em documento específico, o qual poderá exercer todos os atos da sociedade isoladamente.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá ser representada, em juízo e fora dele, de forma isolada (i) pelo administrador ou (ii) por 1 (um) procurador conforme os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato

CLÁUSULA NONA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de qualquer administrador, sócios ou procuradores que se envolverem em obrigações alheias aos interesses sociais, assim como em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais em favor de terceiros e que possam com isso causar prejuízos à sociedade, respondendo pelos abusos que cometerem perante a Lei. (artigo 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de “pró-labore”, que será fixado pelos quotistas de comum acordo e levado à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Observados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Segunda, compete ao administrador da Sociedade:

[Handwritten signature]
w. u. l.

JUCESP
25 02 22

Visto
Conferido
RG. 40.862.979-4



- a) implementar, cumprir e fazer com que se cumpra todas as deliberações aprovadas pelos sócios da Sociedade, seja em reunião de sócios ou em alterações contratuais;
- b) prestar contas periodicamente aos sócios da Sociedade sobre os seus negócios e sobre quaisquer outros temas relevantes solicitados pelos sócios e dentro do respectivo prazo solicitado, incluindo sem limitação informações e documentos relativos às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da Sociedade (inclusive E-social);
- c) fornecer acesso aos sócios da Sociedade quando solicitado e dentro do prazo solicitado acerca de toda e qualquer informação e documentação da Sociedade, incluindo sem limitação acesso a todos os processos judiciais e procedimentos administrativos de qualquer natureza;
- d) atender às reuniões de sócios da Sociedade para as quais for devidamente notificado a comparecer;
- e) destinar os recursos da Sociedade para os seus respectivos projetos e no curso normal de seus negócios, observados o objeto social da Sociedade e as diretrizes, o orçamento anual, o plano estratégico anual e os limites aprovados e estabelecidos pelos sócios da Sociedade;
- f) conduzir os assuntos do dia a dia da Sociedade no curso normal de seus negócios, de acordo com seu objeto social e em conformidade com as estratégias e determinações aprovadas pelos sócios da Sociedade, ou fazer com que sejam conduzidos sob a sua supervisão pelos demais empregados da Sociedade;
- g) representar a Sociedade na consecução do seu objeto social e no curso normal de seus negócios, incluindo através da celebração de contratos ou outros instrumentos em nome da Sociedade;
- h) requerer, arquivar, processar, obter, apelar e recorrer em juízo ou fora dele, com relação a qualquer alvará, aprovação, autorização, registro ou consentimento necessário ao desenvolvimento do objeto social da Sociedade;
- i) cumprir as obrigações assumidas pela Sociedade no seu melhor interesse;

- 10 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.370.561/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2001
NOME EMPRESARIAL TAIFF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 21.314	COMPLEMENTO A
CEP 04.795-000	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICIA.LIMA@TAIFF.COM.BR	
TELEFONE (11) 5545-4611		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **11:43:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2


ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



564F7469

ASSINATURA DO TITULAR

Peter Edward W S/2022

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

63.105.113-2

1 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/02/2017

NOME

PETER EDWARD CÔRTEZ MARSDEN WILSON

FILIAÇÃO

IAN MARSDEN WILSON

VIRGINIA DE LOURDES CÔRTEZ WILSON

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE NASCIMENTO

05/02/1972

DOC ORIGEM

SÃO PAULO - SP JARDIM PAULISTA CC.LV.8003/FLS.158 /Nº00754

CPF

168126648/20

ASSINATURA DO DIRETOR

Santa Dália

Delegado de Polícia Expediente URG 00.559.59

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NÃO PLASTIFICAR

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 02/08/2022

Data 02/08/2022

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 2028/2022/OF

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao Mandado s/nº, extraído dos autos do vosso processo **0100195-39.2022.5.01.0011**, solicito as cópias que instruem o referido mandado, haja vista que o mencionado ofício não faz menção quanto ao débito exequendo.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4GSM.7UZW.K6GU.NXE3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO



Processo Eletrônico

Ofício : 2029/2022/OF

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao Ofício nº 325/2022-letb, extraído dos autos do vosso processo 0002053-52.2017.8.16.0190, informo que o pedido de penhora nos rostos dos autos do feito falimentar afigura-se medida inadequada, por ferir o princípio da "par conditio creditorum", mas que, tratando-se de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez presumem-se, foi determinada a respectiva reserva de crédito, que será adimplido de acordo com as forças da massa, observada a adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4YWB.PXWK.JM3J.ZXE3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ- PR

Processo Eletrônico

Ofício : 2030/2022/OF

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício **Nº 510001040003**, extraído dos autos do vosso processo **0152766-44.2015.4.02.5101/RJ**, informo que foi deferida a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa, observada a adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4TV9.RNNG.JW65.PXE3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício : 2031/2022/OF

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício s/n , extraído dos autos do vosso processo **0846856-65.2018.8.14.0301** , informo que foi deferida a reserva do crédito fiscal apontado, o qual será pago de acordo com as forças da massa , observada a adequação do crédito aos ditames do art. 9º, II, da Lei 11.101/05.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4DLV.LLNL.NABP.PXE3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Juízo da 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém do Pará- PA



Processo Eletrônico

Ofício : 2032/2022/OF

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício 1239/2019, extraído dos autos do vosso processo **021/1.14.0002962-9 (CNJ:.0005738-56.2014.8.21.0021)**, informo que o pedido de habilitação de crédito originado por meio de ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória afigura-se via inadequada, considerando caber ao credor demonstrar interesse de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10, da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar que só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4BKH.TWLW.VG3Y.PXE3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

Ao Juízo da 5ª Vara Cível de Comarca de Passo Fundo - RS

Processo Eletrônico

Ofício : 2033/2022/OF

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA. e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício 789/2020, extraído dos autos do vosso processo **0700271-53.2015.8.02.0052**, informo que o pedido de habilitação de crédito originado por meio de ofício expedido pelo Juízo prolator da sentença condenatória afigura-se via inadequada, considerando caber ao credor demonstrar interesse de ver seu crédito satisfeito, por meio do procedimento de habilitação previsto na forma do art. 10, da Lei 11.101/2005. Cabe ressaltar que só haverá necessidade de o credor habilitar seu crédito se o mesmo não constar no Quadro Geral de Credores.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **49RX.7IMJ.8WKZ.QXE3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/08/2022
Data da Juntada	03/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 0000000059409382
Processo : 0398439-14.2013.8.19.0001
Numero do Alvará : 2505367
Data do Alvará : 06/06/2022
Data do Levantamento : 06/06/2022
Beneficiário : CATHARINA DE QUEIROZ BEZE
CPF/CNPJ : 013.430.474-80
Agência do Resgate : 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 17.248,69
Valor dos Rendimentos: R\$ 751,31
Valor Bruto Resgate : R\$ 18.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 18.000,00

DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00004295412-3
Titular da Conta : CATHARINA DE QUEIROZ BEZE
CPF/CNPJ : 013.430.474-80
Valor Líq. Pagamento : R\$ 18.000,00
Data do Pagamento : 09/06/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Contas Resgatadas : 0700122569539
: 1900112722076

=====
Autenticação Eletrônica: 6539E9C3164CBDC1
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/08/2022
Data da Juntada	03/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000060063507
Processo : 0398439-14.2013.8.19.0001
Numero do Alvará : 2533827
Data do Alvará : 13/07/2022
Data do Levantamento : 13/07/2022
Beneficiário : JOAO DEBOSCO DE SOUZA
CPF/CNPJ : 265.855.107-04
Agência do Resgate : 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 7.159,18
Valor dos Rendimentos: R\$ 368,92
Valor Bruto Resgate : R\$ 7.528,10
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 7.528,10

DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 4087
Conta : 00000038985-1
Titular da Conta : JOAO DEBOSCO DE SOUZA
CPF/CNPJ : 265.855.107-04
Valor Líq. Pagamento : R\$ 7.528,10
Data do Pagamento : 15/07/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Contas Resgatadas : 0700122569539
: 1900112722076
=====

Autenticação Eletrônica: 86E0A0DB4CDC967F
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/08/2022
Data da Juntada	03/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	



61

PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2478164

(EXCLUÍDO)
NOME ≠

Comarca
RIO DE JANEIRO
Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001
Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
03/05/2022

Data de Validade
30/10/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	18.000,00	Calculado em.....:	03.05.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000104	Nome Banco.....:	CAIXA ECONOMIC
Agência.....:	1564		
Conta/Dv.....:	00.000.025.993-2		
Tipo Pessoa Conta....:	Fisica	CPF Titular Conta:	527.613.556-87
Beneficiario.....:	AUDREY TEIXEIRA ALVES <u>PADUA</u>		
CPF/CNPJ Beneficiario:	527.613.556-87		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada..:	0700122569539 0000		

EXTRA CONCURSA

(4)

PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2479256

(EXCLUIDO)
NOME ≠

Comarca
RIO DE JANEIRO
Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001
Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
03/05/2022

Data de Validade
30/10/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	549.941,42	Calculado em.....:	03.05.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000237	Nome Banco.....:	BANCO BRADESCO
Agência.....:	3398		
Conta/Dv.....:	00.000.216.042-0		
Tipo Pessoa Conta....:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	60.750.056/000
Beneficiario.....:	WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.		
CPF/CNPJ Beneficiario:	60.750.056/0001-95		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada...:	0700122569539 0000		

58

PODER JUDICIARIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 2484941

(Excluído)
confirmar dados
fontes dados.

Comarca
RIO DE JANEIRO
Numero do Processo
0398439-14.2013.8.19.0001
Autor
SOCIEDADE E IMPORTADORA HERMES

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL
Reu
HERMES S/A E OUTO

Data de Expedicao
10/05/2022

Data de Validade
06/11/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	16.876,21 ✓	Calculado em.....:	10.05.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito Poupança BB ✓	Tipo Conta.....:	Cta Poupança
Agência.....:	3112	Nome Agência.....:	PADRE MIGUEL
Conta/Dv.....:	00.510.013.139.6	Varição Poupança:	51 ✓
Titular Conta.....:	<u>REJANE FERREIRA SANTOS</u> (?)		
Beneficiario.....:	ANGELO JORGE DE SOUZA ARANTES ✓		
CPF/CNPJ Beneficiario:	090.654.107-75		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada...:	0700122569539 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/08/2022
Data da Juntada	03/08/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 0000000059408584
Processo : 0398439-14.2013.8.19.0001
Numero do Alvará : 2505350
Data do Alvará : 06/06/2022
Data do Levantamento : 06/06/2022
Beneficiário : BRUNNA LAURA DE SOUZA DA
CPF/CNPJ : 136.650.087-35
Agência do Resgate : 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 14.168,73
Valor dos Rendimentos: R\$ 617,17
Valor Bruto Resgate : R\$ 14.785,90
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 14.785,90

DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 2766
Conta : 00000032818-9
Titular da Conta : BRUNNA LAURA DE SOUZA DA
CPF/CNPJ : 136.650.087-35
Valor Líq. Pagamento : R\$ 14.785,90
Data do Pagamento : 09/06/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Contas Resgatadas : 0700122569539
: 1900112722076

=====
Autenticação Eletrônica: 48189DA7C98511E3
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/08/2022

Data 03/08/2022

Descrição Fls. 24.239/24.242 - Certifico e dou fé que:

item 1) Expedido mandado de pagamento em nome de Chatarina de Queiroz Bezerra de Melo, conforme fls. 23899. Em pesquisa realizada no site do BB, consta informação de resgate do valor (fls. 24.326);

item 13) Por cautela, o mandado de pagamento expedido em nome de Angelo Jorge de Souza Arantes foi cancelado(fl. 24.332) , no momento da conferência por esta chefe de serventia , uma vez que na relação do AJ não constava o nome do titular da conta, Sra Rejane Ferreira Santos. Com os esclarecimentos de fls. 23.802 , um novo mandado será confeccionado;

item 14) Os mandados dos créditos extraconcursais foram expedidos, conforme fls. 23.750, 23.754 e 23.756. À exceção do credor Wheaton Brasil Vidros por divergência já esclarecida nos autos;

item 15) O mandado de pagamento em nome de João Debosco de Souza foi expedido antes da serventia conhecer da r. decisão (fls. 24.190). Em pesquisa realizada no site do BB, consta informação de resgate do valor (fls. 24.328);

item 16) Por cautela, o mandado de pagamento expedido em nome de Wheaton Brasil Vidros foi cancelado (fls. 24.331), no momento da conferência por esta chefe de serventia , uma vez que havia divergência nos dados informados na relação do AJ e dos dados extraídos do sistema informatizado . Com os esclarecimentos de fls. 23.814 , um novo mandado será confeccionado;

item 17) Por cautela, o mandado de pagamento expedido em nome de Audrey Teixeira Alves foi cancelado (fls. 24.330), no momento da conferência por esta chefe de serventia , uma vez que que havia divergência nos dados informados na relação do AJ e dos dados extraídos do sistema informatizado . Com os

esclarecimentos de fls. 23.857, um novo mandado será confeccionado;

item 21) De fato, ocorreu o erro apontado . Entretanto, em pesquisa realizada no site do BB, consta informação de resgate do valor (fls. 24.334);

item 25) Foi dado integral cumprimento da decisão de fls. 23.515/23517, com exceção da expedição dos mandados de pagamentos faltantes, no qual serão providenciados de acordo com o cronograma de processamento da seventia.



Processo Eletrônico

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Fls. 24.239/24.242 - Certifico e dou fé que:

item 1) Expedido mandado de pagamento em nome de Chatarina de Queiroz Bezerra de Melo, conforme fls. 23899. Em pesquisa realizada no site do BB, consta informação de resgate do valor (fls. 24.326);

item 13) Por cautela, o mandado de pagamento expedido em nome de Angelo Jorge de Souza Arantes foi cancelado(fl. 24.332) , no momento da conferência por esta chefe de serventia , uma vez que na relação do AJ não constava o nome do titular da conta, Sra Rejane Ferreira Santos. Com os esclarecimentos de fls. 23.802 , um novo mandado será confeccionado;

item 14) Os mandados dos créditos extraconcursais foram expedidos, conforme fls. 23.750, 23.754 e 23.756. À exceção do credor Wheaton Brasil Vidros por divergência já esclarecida nos autos;

item 15) O mandado de pagamento em nome de João Debosco de Souza foi expedido antes da serventia conhecer da r. decisão (fls. 24.190). Em pesquisa realizada no site do BB, consta informação de resgate do valor (fls. 24.328);

item 16) Por cautela, o mandado de pagamento expedido em nome de Wheaton Brasil Vidros foi cancelado (fls. 24.331), no momento da conferência por esta chefe de serventia , uma vez que havia divergência nos dados informados na relação do AJ e dos dados extraídos do sistema informatizado . Com os esclarecimentos de fls. 23.814 , um novo mandado será confeccionado;

item 17) Por cautela, o mandado de pagamento expedido em nome de Audrey Teixeira Alves foi cancelado (fls. 24.330), no momento da conferência por esta chefe de serventia , uma vez que havia divergência nos dados informados na relação do AJ e dos dados extraídos do sistema informatizado . Com os esclarecimentos de fls. 23.857, um novo mandado será confeccionado;

item 21) De fato, ocorreu o erro apontado . Entretanto, em pesquisa realizada no site do BB, consta informação de resgate do valor (fls. 24.334);

item 25) Foi dado integral cumprimento da decisão de fls. 23.515/23517, com exceção da expedição dos mandados de pagamentos faltantes, no qual serão providenciados de acordo com o cronograma de processamento da serventia.

Rio de Janeiro, 03/08/2022.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br



Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/08/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0398439-14.2013.8.19.0001

OURO FINO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seu advogado que ao final assina, nos autos da **Falência** de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A**, vem requerer o que segue:

A credora juntou aos autos (fls. 4210/4220 – processo físico e fls. 4481/4493 – processo digital), o pedido de habilitação do advogado aos autos e a informação de concordância quanto ao valor e classificação como credora quirografária.



ZAMPOL & CARREIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Consultando os autos, verifica-se que está ocorrendo pagamentos dos créditos.

Desta forma, informa, novamente, os dados bancários do patrono da credora, qual seja, a fim de que seja expedido o mandado de pagamento:

BANCO ITAÚ – Conta Jurídica
Nº: 341
Agência: 1514
C/c: 99887-9
Zampol & Carreiro – Sociedade de Advogados.
CNPJ: 13.556.017/0001-71

Termos em que,

P. Deferimento.

Santo André, 04 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ ZAMPOL

OAB/SP 52.037

OAB/RJ 182.892-S